



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS**

**Departamento de Compras e Licitações - CRC/AL**

### **TERMO DE ABERTURA DE VOLUME**

Aos 12 dias do mês de agosto de 2020 procedemos a abertura deste volume nº I do processo nº 2020/000126, que se inicia com a folha nº01. Para constar, eu André Luís Trindade de Assis, subscrevo e assino.

Departamento de Compras e Licitações.

ANDRE LUIS  
TRINDADE DE  
ASSIS:06833176442

Assinado de forma digital por ANDRE  
LUIS TRINDADE DE  
ASSIS:06833176442  
Dados: 2020.10.16 11:21:41 -03'00"

---

**André Luís Trindade de Assis**  
Assistente Administrativo  
Setor de Compras e Licitações

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para realização do serviço de em medicina do trabalho para realização de exames de retorno ao trabalho.		
SETOR SOLICITANTE:	Diretoria Executiva		
JUSTIFICATIVA:	A Contratação de empresa especializada para realização do serviço de em medicina do trabalho para realização de exames de retorno ao trabalho. Justifica-se em virtude do período de afastamento de mais de 05 (cinco) meses do corpo funcional do CRCAL, decorrência da Pandemia do COVID-19.		
PROJETO:	5004 - QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO		
CONTA-CONTÁBIL:	6.3.1.3.02.01.010 - SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO		
GESTOR EFETIVO:		ASSINATURA:	
GESTOR SUBSTITUTO:		ASSINATURA:	
GRAVIDADE:	URGÊNCIA:	TENDÊNCIA:	GUT:

Maceió, 12 de agosto de 2020

MARIA FRANCISCA DA SILVA ARAUJO  
FILHA:13355392472  
Maria Francisca da Silva Araújo Filha  
Diretora Executiva

Assinado de forma digital por  
MARIA FRANCISCA DA SILVA  
ARAUJO FILHA:13355392472  
Dados: 2020.10.19 18:58:41 -03'00'


Autorizo a abertura do respectivo processo conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

JOSE VIEIRA DOS SANTOS:13341952420  
Assinado de forma digital por JOSE VIEIRA DOS SANTOS:13341952420  
Dados: 2020.10.21 11:23:27 -03'00'

Contador José Vieira dos Santos  
Presidente do CRCAL



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Diretoria Executiva	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Maria Francisca da Silva Araújo Filha	<b>Matrícula:</b>
<b>E-mail:</b> diretoria@crcal.org.br	<b>Telefone:</b> (82) 3194-3030
<b>1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.</b>	
Contratação de empresa especializada para realização do serviço de em medicina do trabalho para realização de exames de retorno ao trabalho.	
<b>2. Quantidade de serviço a ser contratada.</b>	
A Contratação de empresa especializada para realização do serviço de em medicina do trabalho para realização de exames de retorno ao trabalho. Justifica-se em virtude do período de afastamento de mais de 05 (cinco) meses do corpo funcional do CRCAL, decorrência da Pandemia do COVID-19.	
<b>3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços</b>	
Agosto de 2020	
<b>4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável</b>	
<u>Equipe de Planejamento:</u>  Nome: Matrícula:	<u>Fiscal (Se Necessário):</u>  Nome: Matrícula:
Declaro que o(s) servidor(es) indicado(s), foi(ram) comunicado(s) e está(ão) ciente(s) de suas atribuições.	
Maceió/AL, 12 de agosto de 2020	
MARIA FRANCISCA DA SILVA ARAUJO FILHA:13355392472	
 Assinado de forma digital por MARIA FRANCISCA DA SILVA ARAUJO FILHA:13355392472 Dados: 2020.10.19 18:59:28 -03'00'	
Maria Francisca da Silva Araújo Filha Diretora Executiva	





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE ALAGOAS**

<b>ESTUDOS PRELIMINARES</b>	
<b>ORGÃO:</b> CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS	
<b>SETOR REQUISITANTE:</b> Diretoria Executiva	
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:</b> Maria Francisca da Silva Araújo Filha	
<b>E-MAIL:</b> diretoria@crcal.org.br	<b>TELEFONE:</b> (82) 3194 - 3030

## SUMÁRIO

### Sumário

1. Identificação da Necessidade de Contratação. ....	3
2. Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão se houver. .... <b>Erro! Indicador não definido.</b>	
3. Requisitos da Contratação.....	3
4. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. ....	3
5. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar. ....	5
6. Estimativas de Preços ou preços referenciais.....	5
7. Descrição da solução como um todo.....	6
8. Justificativas para parcelamento ou não da solução quando necessária para a individualização do objeto.....	6
9. Demonstrativos dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis. ....	6
10. Contratações correlatas e/ou interdependentes.....	6
11. Declaração de Viabilidade ou não da Contratação.....	7

## **ESTUDOS PRELIMINARES**

Processo Administrativo Nº 2020/000116-CRCAL

### **1. Identificação da Necessidade de Contratação.**

- 1.1 O Objetivo do Presente documento é a aquisição de 02 (duas) unidades de totem (suporte do álcool em gel) para uso dos colaboradores e usuários externos do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas.
- 1.2 Justificativa da necessidade de contratação dos serviços - A aquisição do bem acima elencado atenderá às necessidades deste Conselho, em atendimento as medidas de contingência do COVID-19, considerando a situação atual de pandemia em decorrência da doença infecciosa viral respiratória provocada pelo novo corona vírus (COVID-19).
- 2.1 A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão e autorização no Planejamento Estratégico, Orçamento Anual, detalhamento no Plano de Trabalho onde são informados as justificativas, os objetivos e as metas globais.

#### **a) Orçamento**

Resolução nº 301/2019 – Aprova a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020 do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas e dá outras providências, conforme publicação no Diário Oficial da União, no dia 29 de novembro de 2019.

#### **b) Plano de Trabalho de CRCAL**

Projeto nº 5013 – AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO.

Dotação Orçamentária: 6.3.1.3.01.09.001 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

### **3. Requisitos da Contratação**

- 3.1 A Contratada deverá entregar de 02 (duas) unidades de totem (suporte do álcool em gel para no mínimo 1 litro) personalizado com a logo do CRCAL, para uso dos colaboradores e usuários externos do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas.
- 3.2 A Contratação de empresa para a prestação do serviço tem amparo legal na Lei 8.666/93, suas alterações, bem como no Decreto 9.507 de 21 de setembro de 2018, Decreto 7.746 de 05 de junho de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela lei

complementar nº147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), Instruções Normativas SLTI-MPOG nº05/2017 e alterações.

3.3 As Licitantes deverão apresentar documentos que supram exigências de habilitação.

3.4 O prazo para realização da troca deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis após envio da autorização de fornecimento pelo CRCAL.

3.4.1 Caso algum objeto apresente falha ou vício, inclusive de fabricação, a contratada deverá efetuar a substituição do item imediatamente à notificação ou dentro do prazo aceitável para regularização da situação, acordado com o CRCAL.

3.4.2 Todos os ônus decorrentes de eventuais substituições de material correrão por conta da contratada.

3.4.3 A notificação à contratada poderá ser realizada por meios eletrônicos, a critério do CRCAL.

3.5 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

3.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

3.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

3.9 Manter, durante toda a execução da proposta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10 O CRCAL emitirá documento autorizando a aquisição do material do licitante vencedor.

3.11 A contratada deverá acondicionar devidamente os produtos, de forma a não os danificar durante as operações de transporte, carga e descarga.

3.12 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.



3.13 Comunicar ao contratante por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

#### **4. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.**

4.1 Para efeito de estimativa das quantidades estipula-se ou define-se a necessidade de contratação de acordo com a estimativa de quantidades indicada abaixo:

Descrição	Quantidade
Totem de suporte para álcool em gel – dispositivo acionado pelo pé e por meio de alavanca que libera a quantidade ideal para higienização das mãos sem contato manual. Possuir compartimento de no mínimo 1 litro de frasco de álcool e gel. Dimensões aproximadas: 1,30x0,30cm. Personalização de logomarca do CRCAL.	02 (duas)

#### **5. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar.**

5.1 O Levantamento de mercado para a contratação dos serviços em atendimento à IN SLTI/MPOG nº05 de 27 de junho de 2014 (e alterações), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos processos licitatórios, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente objeto utilizou-se os incisos: I/II/III/IV.

5.2 Todas as solicitações de propostas a serem enviadas aos fornecedores devem ser formalizadas por e-mail institucional.

5.3 A pesquisa de mercado deverá ser executada levando em conta as variáveis que podem influenciar a pesquisa. Para o TCU, “os preços coletados devem ser pesquisados em condições semelhantes às solicitadas no procedimento licitatório e se referir a **objeto idêntico ao da licitação**”,

5.4 A Comparação entre itens diferentes pode ocasionar distorções nos resultados e conseqüentemente contribuir para que a aquisição ou contratação não se revele economicamente vantajosa para a administração.

#### **6. Estimativas de Preços ou preços referenciais.**

6.1 A definição do método para estimativa de preços ou dos meios de preços referenciais deverá ser obtido a partir da ampla pesquisa de mercado de acordo com o levantamento do mercado seguindo os critérios do item 8.1 deste instrumento com a apuração da memória de cálculo da Estimativa de Preços ou dos Preços Referenciais e devida análise crítica dos preços.

## **7. Descrição da solução como um todo.**

7.1 Efetuar a aquisição de 02 (dois) Totem de suporte para álcool em gel – dispositivo acionado pelo pé e por meio de alavanca que libera a quantidade ideal para higienização das mãos sem contato manual. Possuir compartimento de no mínimo 1 litro de frasco de álcool e gel. Dimensões aproximadas: 1,30x0,30cm. Personalização de logomarca do CRCAL, em atendimento as medidas de contingência do COVID-19, considerando a situação atual de pandemia em decorrência da doença infecciosa viral respiratória provocada pelo novo corona vírus (COVID-19).

7.2 Entende-se ser vantajoso para o Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas efetuar a contratação de acordo com os preços referenciais indicados no Mapa Comparativo de Preços.

7.3 O julgamento das propostas obedecerá ao critério de menor preço global, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **8. Justificativas para parcelamento ou não da solução quando necessária para a individualização do objeto.**

8.1 Em razão das características do objeto e regime de execução dos serviços não será possível e economicamente viável licita-lo em parcelas (itens, lotes ou etapas) uma vez que se trata de aquisição de aquisição de 02 (dois) Totem de suporte para álcool em gel – dispositivo acionado pelo pé e por meio de alavanca que libera a quantidade ideal para higienização das mãos sem contato manual. Possuir compartimento de no mínimo 1 litro de frasco de álcool e gel. Dimensões aproximadas: 1,30x0,30cm. Personalização de logomarca do CRCAL, à Administração interessa o todo, não as unidades que compõem as partes. De acordo com a Lei 8.666/1993, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado.

## **9. Demonstrativos dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.**

9.1 Com a aquisição dos itens, busca-se atender as medidas de contingência do COVID-19, considerando a situação atual de pandemia em decorrência da doença infecciosa viral respiratória provocada pelo novo corona vírus (COVID-19), a aquisição do bem é destinada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus.

9.2 A aquisição de máscaras visa garantir a proteção individual da equipe de colaboradores, conselheiros, e equipe de atendimento em geral, em suas atividades desenvolvidas no CRCAL.

## 10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1 Foram utilizados como base de estudos os processos licitatórios:

- PREGÃO ELETRÔNICO 35/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO/MG. Constitui objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de totem (suporte do álcool em gel) e de máscaras diversas para uso das Secretarias Municipais de Córrego Fundo/MG.

### • 11. Declaração de Viabilidade ou não da Contratação

11.1 Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que é **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Maceió/AL, 01 de julho de 2020.

ANDRE LUIS  
TRINDADE DE  
ASSIS:06833176442

Assinado de forma digital por  
ANDRE LUIS TRINDADE DE  
ASSIS:06833176442  
Dados: 2020.10.16 11:22:05  
-03'00'

---

André Luís Trindade de Assis  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS**

Rua Dona Tereza de Azevedo, 1526 – Pinheiro - Telefone (82) 3194-3030

CEP: 57.057-570 – Maceió/AL

### **Termo de Referência**

Processo Administrativo nº 2020/000126

#### **1. Declaração do Objeto.**

1.1 Contratação de empresa especializada para realização do serviço de em medicina do trabalho para realização de exames de retorno ao trabalho.

#### **2. Fundamentação e Objetivo da Contratação.**

2.1 A Contratação de empresa especializada para realização do serviço de em medicina do trabalho para realização de exames de retorno ao trabalho. Justifica-se em virtude do período de afastamento de mais de 05 (cinco) meses do corpo funcional do CRCAL, decorrência da Pandemia do COVID-19.

2.2 A Contratação de empresa para prestação do serviço tem amparo legal na Lei 8.666/93, suas alterações, bem como no Decreto 9.507 de 21 de setembro de 2018, Decreto 7.746 de 05 de junho de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela lei complementar nº147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), Instruções Normativas SLTI-MPOG nº05/2017 e alterações.

2.30 A Presente Contratação encontra respaldo institucional conforme previsão e autorização no Planejamento Estratégico, orçamento anual, detalhamento no plano de trabalho onde são informados as justificativas, os objetivos e as metas globais.

##### a) Orçamento

Resolução nº 301/2019 – Aprova a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020 do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas e dá outras providências, conforme publicação no Diário Oficial da União, no dia 29 de novembro de 2019.

##### b) Plano de Trabalho de CRCAL

Projeto nº 5004 - QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

Dotação Orçamentária: 6.3.1.3.02.01.010 - SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO

#### **3. Descrição da Solução como um todo.**

3.1 A descrição da solução como um todo conforme evidenciado nos Estudos Preliminares, efetuar a aquisição do produto conforme especificações deste Termo de Referência e Proposta apresentada pela contratada.

3.2 Entende-se ser vantajoso para o Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas efetuar a contratação de acordo com os preços referenciais indicados no Mapa Comparativo de Preços.



## **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS**

Rua Dona Tereza de Azevedo, 1526 – Pinheiro - Telefone (82) 3194-3030

CEP: 57.057-570 – Maceió/AL

3.3 O julgamento das propostas obedecerá ao critério de menor preço, observado o disposto na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

### **4. Requisitos da Contratação**

4.1 Os Exames deverão ser realizados na sede da Licitante vencedora;

4.2 O prazo de realização dos exames deverá ser de no máximo 01 (uma) semana após o recebimento da ordem de fornecimento e seu respectivo empenho.

4.3 Após a realização de todos os exames a Contratada deverá encaminhar para o setor Financeiro deste órgão a Nota Fiscal dos serviços realizados;

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do TERMO DE REFERÊNCIA e proposta vencedora.

5.2 Exigir da CONTRATADA, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e os termos de sua proposta.

5.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada quando da entrega dos produtos, podendo ainda rejeitar em parte ou totalmente o material em desacordo com as especificações, fixando prazo para sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5.4 Emitir ordem de fornecimento para a perfeita execução do objeto, conforme legislação vigente;

5.5 Efetuar o devido pagamento, após o atesto do setor de compras, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas e apresentação da nota fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

5.6 Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessárias para a execução do objeto.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e aqueles relacionados à prevenção de acidentes de trabalho, oriundos desta contratação, referentes aos seus empregados, colaboradores, prestadores de serviços e/ou subcontratados, uma vez que, não decorre do presente contrato qualquer vínculo empregatício com o CRCAL ou eventuais prepostos;

6.2 Renunciar, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CRCAL, haja vista que a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, anteriormente, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao CRCAL;



## **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS**

Rua Dona Tereza de Azevedo, 1526 – Pinheiro - Telefone (82) 3194-3030

CEP: 57.057-570 – Maceió/AL

6.3. Responsabilizar-se integralmente, por eventuais indenizações, havendo qualquer reclamação de cunho trabalhista contra o CRCAL envolvendo empregado, colaborador, prestador de serviços e/ou subcontratados, isentando o CRCAL de qualquer responsabilidade na lide.

6.4 Responder por toda e qualquer demanda cível ou criminal decorrente de sua culpa exclusiva ou dolo, devidamente comprovados, derivadas das atividades previstas neste contrato, inclusive perante terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do CRCAL;

6.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, colaboradores, prestadores de serviços e/ou subcontratados, na execução do objeto contratado nas dependências do CRCAL ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar todas as providências, que a respeito exigir a legislação em vigor;

6.6 Informar aos seus empregados, colaboradores, prestadores de serviços e/ou subcontratados, envolvidos na execução dos serviços contratados, o conteúdo do presente instrumento;

6.7 Efetuar, por sua conta, o pagamento dos impostos, licenças e taxas federais, estaduais, distritais e municipais, incidentes sobre sua atividade e/ou sob sua responsabilidade, decorrentes deste instrumento, comprovando tais pagamentos ao CRCAL, sempre que este solicitar;

6.8 Efetuar os pagamentos decorrentes de serviços executados por terceiros, responsabilizando-se civil e criminalmente pelo não cumprimento destas obrigações, inclusive no que tange à responsabilidade tributária;

6.9 Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, respondendo por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e perante o próprio CRCAL;

6.10 Prestar os serviços por meio de profissionais qualificados e capacitados;

6.11. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CRCAL ou de terceiros ou de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados, colaboradores, prestadores de serviços e/ou subcontratados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1 O Processo de pagamento será iniciado com a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, como atesto do responsável pelo setor de compras ou fiscal do contrato de que os materiais foram entregues corretamente, bem como os documentos de comprovação de regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

Rua Dona Tereza de Azevedo, 1526 – Pinheiro - Telefone (82) 3194-3030

CEP: 57.057-570 – Maceió/AL

7.2 O CONTRATANTE efetuará o pagamento até 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal correspondente aos materiais fornecidos e aceitos, depois de recebido o atesto pelo responsável pela compra.

7.3 A nota fiscal deverá conter o nome da empresa, CNPJ, números de banco, agência, conta corrente da CONTRATADA e descrição dos objetos.

7.4 Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na **Instrução Normativa Nº 1.234/12 da SRF**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pelas demais legislações federais, estaduais e/ou municipais o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de impostos.

7.5 Não haverá a retenção dos impostos conforme descritos na **Instrução Normativa Nº 1.234/12 da SRF**, quando a empresa contratada for optante pelo “SIMPLES NACIONAL”, comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

7.6 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, os documentos de cobrança serão devolvidos à CONTRATADA para regularização e pagos até 72 (setenta e duas) horas, a contar de sua nova aceitação, valendo a data acima como a do novo adimplemento, não sendo devida, em nenhuma hipótese, atualização financeira.

7.7 Será facultado ao CONTRATANTE o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição ou a execução em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.8 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias Vigente.

7.9 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de atestação de conformidade da entrega do serviço, bem como, comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domínio ou sede, e Justiça Trabalhista, mediante apresentação das certidões negativas de débito, bem como, atesto da conformidade da entrega dos produtos.

## 8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CONTRATANTE, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades.

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de:



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

Rua Dona Tereza de Azevedo, 1526 – Pinheiro - Telefone (82) 3194-3030

CEP: 57.057-570 – Maceió/AL

- a) 0,5% ao dia sobre o valor atualizado do contrato, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo e a critério do CONTRATANTE, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% sobre o valor atualizado do contrato, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida.;
- c) 20% sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA.
- d) Nos casos descritos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% ao mês até a data do efetivo pagamento;

9.1.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

9.1.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.2 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a advertência. Declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com a Administração do CONSELHO, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso.

9.3 caberá ao departamento competente deste Conselho manter o cadastro atualizado das advertências enviadas as empresas licitantes.

9.4 As penalidades previstas neste Termo não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

### **10. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

10.1 O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo será através da ampla pesquisa de mercado.

10.2 A pesquisa de mercado deverá ser executada levando em conta as variáveis que podem influenciar a pesquisa. Para o TCU, “os preços coletados devem ser pesquisados em condições semelhantes às solicitadas no procedimento licitatório e se referir a **objeto idêntico ao da licitação.**”





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS**  
Rua Dona Tereza de Azevedo, 1526 – Pinheiro - Telefone (82) 3194-3030  
CEP: 57.057-570 – Maceió/AL

10.3 A comparação entre diferentes pode ocasionar distorções nos resultados e conseqüentemente contribuir para que a aquisição ou contratação não se revele economicamente vantajosa para a administração.

## **11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1 Os critérios para aquisição dos produtos foram definidos em atendimento à IN SLYI/MPOG nº05 de 27 de junho de 2014 (e alterações), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos processos licitatórios, que prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente objeto utilizou-se os incisos I/II/III/IV.

11.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.3 O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

## **12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

12.1 a definição do método para a estimativa de preços ou dos meios de preços referenciais deverá ser obtido de acordo com o levantamento do mercado seguindo os critérios do item.

12.2 Deste instrumento com a apuração da Memória de Cálculo da Estimativa de preços ou dos Preços Referenciais e devida análise crítica dos preços.

Maceió/AL, 12 de agosto de 2020.

ANDRE LUIS  
TRINDADE DE  
ASSIS:06833176442

Assinado de forma digital por  
ANDRE LUIS TRINDADE DE  
ASSIS:06833176442  
Dados: 2020.10.16 11:22:23 -03'00'

---

André Luís Trindade de Assis  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Maceió/AL, 12 de agosto de 2020

A Justificativa apresentada, especificações técnicas, quantidades, estratégia de execução, contidos no presente instrumento, demonstraram-se satisfatórios e suficientes para o atendimento das necessidades do CRCAL.

Face ao exposto acima, aprovo o presente Termo de Referência.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos para as providências necessárias.

---

Maria Francisca da Silva Araújo Filha  
Diretora Executiva

Processo nº:	2020/000126
Período de Realização da Pesquisa:	12/08/2020 a 14/08/2020

**PLANILHA DE COLETA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS – II**

**PESQUISA COM OS FORNECEDORES – IV**

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	Cotação					MÉDIA DE PREÇOS (IV)				
			Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Valor Unitário	Valor Global			
		<b>Aquisição de Totem com suporte para Álcool em gel</b>	Empresa: Fonoclin CNPJ: 05.029.036/0001-11.	Empresa: BioProteção CNPJ: 18.940.128/0001-09	Empresa: MED-AL CNPJ: 22.636.429/0001-02	Empresa: CNPJ:	Empresa: CNPJ:	Empresa: CNPJ:	Valor Unitário	Valor Global	Valor Unitário	Valor Global
		<b>Aquisição</b>	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Global	Valor Unitário	Valor Global
<b>01</b>	<b>17</b>	Realização de Exames de Retorno ao Trabalho	R\$ 30,00	R\$ 32,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 32,00	R\$ 32,35	R\$ 510,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00
		<b>Valor Total</b>	R\$ 510,00	R\$ 544,00	R\$ 595,00	R\$ 595,00	R\$ 595,00	R\$ 544,00	R\$ 595,00		<b>R\$ 550,00</b>	

**ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS:**

PROCEDIMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS DA FASE INTERNA DA CONTRATAÇÃO E O TRATAMENTO CRÍTICO DOS DADOS COLETADOS: O TCU consolidou o entendimento de que a realização de pesquisa de preços de mercado não é um ato meramente formal, devendo o responsável submeter os preços encontrados a uma avaliação crítica (Acórdão 403/2013-Primeira Câmara), ou seja, os preços coletados devem ser analisados sob o enfoque de sua compatibilidade com as necessidades da administração e a realidade de mercado.

O Levantamento de mercado para a contratação deve ser elaborado em atendimento à IN SLTI/MPOG nº05 de 27 de junho de 2014 (e alterações), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos processos licitatórios, que prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente objeto utilizou os incisos I/II/III/IV.

Na **Pesquisa com Fornecedores (IV)** realizada junto ao mercado local, obteve-se 03 (três) propostas compatíveis com o objeto pesquisado, sendo apenas 01 (uma) delas está com valores dentro da média de preços definida em R\$ 550,00 ( quinhentos e cinquenta reais ). Dessa forma a justificativa da escolha do tipo de solução a contratar recai sobre a análise referencial de preços obtidos na apuração das Propostas apresentadas na pesquisa de mercado local.

Na análise de apuração das propostas o Coeficiente de Variação dos valores apresentados ficou em 6,35% (seis virgula trinta e cinco por cento), o que indica que não há nenhum dado que se afasta do grau aceitável para a média, pois se encontram dentro de uma margem que pode ser considerada da memória de cálculo do preço referencial. O Coeficiente de Variação calcula a taxa de dispersão dos dados, isto é, grau de afastamento daquele valor em relação à média do conjunto a

que pertence, razão pela qual seu resultado é dado em porcentagem (%). Quanto menor o CV mais homogêneo será o conjunto dos valores analisados. Utiliza-se o limite de até 25% para se afirmar que os valores apresentados (no caso deste estudo, os preços), não possuem discrepâncias ou valores fora do padrão de preços.

Apuração das Propostas								
Fornecedor	Cotação	Valor Global	Média	Mediana	Menor Preço	Desvio Padrão	Coefficiente de Variação	Parâmetro
Fonoclin	1	R\$ 510,00	<b>R\$ 550,00</b>	R\$ 544,00	R\$ 510,00	R\$ 34,93	6,35%	IV
BioProteção	2	R\$ 544,00						
MED-AL	3	R\$ 595,00						

De acordo com critérios e parâmetros analisados na tabela de Apuração das Propostas, não se identificou valor inexequível ou excessivamente elevado nos valores.

De acordo com o Guia de orientação sobre a Instrução Normativa IN SLTI/MPOG nº5/2014 que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral (Caderno de Logística – Pesquisa de Preços), publicado pelo Ministério do Desenvolvimento, Orçamento e Gestão. Secretária de Gestão – Os critérios e parâmetros a serem analisados para fins de considerar um valor inexequível ou excessivamente elevado devem ser os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de ordenação numérica na qual se busque excluir aquelas que mais se destoam do alinhamento dos demais preços pesquisados.

Assim, afirmamos que nos responsabilizamos pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, desejados por parte da Administração do CRCAL, e pelo valor usualmente praticado pelo mercado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Maceió/AL, 14 de agosto de 2020.

ANDRÉ LUIS  
TRINDADE DE  
ASSIS/0683317642

Assinado eletronicamente por  
ANDRÉ LUIS TRINDADE DE  
ASSIS/0683317642  
Data: 2020.08.14 11:22:46  
-0300

André Luis Trindade de Assis

Presidente da Comissão de Permanente de Licitação





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS  
Rua: Dona Tereza de Azevedo, 1526 – Pinheiro, Maceió/AL – Fone (82) 3194-3030  
CEP: 57.057-570

PROC: 2020/000126

DATA:

14/08/2020

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

Item	Quant.	Discriminação	Dispenza de Licitação N° 31/2020
		Realização de Exames de Retorno ao Trabalho	FONOCLIN SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO CNPJ: 05.029.036/0001-11.
		Serviços (Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.010)	Valor Unitário Valor Global
01	17	Realização de Exames de Retorno ao Trabalho	R\$ 30,00 R\$ 510,00
		Valor Total .....	R\$ 510,00

MENOR PREÇO GLOBAL

R\$ 510,00

<p>ANDRÉ LUIS TRINDADE DE ASSIS ASSIS508833176442 03041619112303 -03700*</p> <p>André Luís Trindade de Assis</p>	Presidente da Comissão de Licitação	<p>Assinado de forma digital por MARIA FRANCISCA DA SILVA ARAUJO FILHA1335359267 DNES: 2020.10.19.19.00267 -03700*</p> <p>Maria Francisca da Silva Araújo Silva</p>	Diretoria Executiva	<p>Assinado de forma digital por JOSE VIEIRA DOS SANTOS SANTOS13341952420 0201021112140 -03700*</p> <p>José Vieira dos Santos</p>	Presidente do CRCAL
<p>Wellington José dos Santos</p>	Membro da Comissão de Licitação	<p>Reduval de Araújo Freitas</p>	Membro da Comissão de Licitação		

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO Nº 31/2020

### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

Rua: Dona Tereza de Azevedo, Nº 1.526, Pinheiro, CEP: 57.057-570, Maceió/AL  
CNPJ: 12.303.541.0001/78 - Tel.: (82) 3194-3030 e-mail: [crcal@crcal.org.br](mailto:crcal@crcal.org.br)

Pedido de Contratação nº 000126/2020	Prazo de entrega:
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº36/2020	Área (s) Demandante (s): Diretoria Executiva
Processo Nº 2020/000126	

#### FORNECEDOR

#### FONOCLIN SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

**ENDEREÇO:** Rua Clementino do Monte, 146 Farol, Maceió/AL, CEP 57055-190.

**Tel.:** ((82) 3241-7607

**CNPJ:** 05.029.036/0001-11.

**Insc. Estadual:**

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Realização de Exames de retorno dos colabores, após período de afastamento	17	Unid	R\$ 30,00	R\$ 510,00
<b>Total Geral.....</b>					<b>R\$ 510,00</b>

#### Local de entrega da Nota Fiscal

Rua: Dona Tereza de Azevedo, nº 1.526, Pinheiro, CEP: 57.057-570, Maceió/AL - Tel.: (82) 3194-3030  
e-mail: [andre@crcal.org.br](mailto:andre@crcal.org.br) ou [financeiro@crcal.org.br](mailto:financeiro@crcal.org.br)

#### CONDIÇÕES DE COMPRAS/SERVIÇO

1. O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compras deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido.
2. Qualquer comunicação sobre entrega do serviço será realizada junto ao Departamento de Compras.
3. O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço com a correspondente nota fiscal acompanhada das certidões; CNDT; CRF (FGTS); Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado.
4. No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidem sobre o objeto desde pedido.
5. Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN.
6. Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão.
7. Reservamos o direito de recusar e devolver, à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.
8. Apresentar declaração de isenção/imunidade tributário, conforme o caso,
9. Apresentar declaração de opção pelo SIMPLES, de acordo com IN RFB nº 1.234/2012 (se for o caso).
10. Apresentar medida judicial que comprove suspensão da retenção das contribuições e/ou impostos federais (se for o caso).
11. Deverá cumprir com as cláusulas contratuais estabelecidas no art. 55 da Lei 8.666/1993.

Maceió/AL, 14 de agosto de 2020.

JOSE VIEIRA DOS  
SANTOS:13341952420

Assinado de forma digital por JOSE  
VIEIRA DOS SANTOS:13341952420  
Dados: 2020.10.21 11:25:52 -03'00'

**Contador José Vieira dos Santos**  
Presidente

**Setor de Compras/Licitações**

**Em 14 de agosto de 2020**

**De:** Licitações e Compras

**Para:** Departamento Jurídico

**A/C. do Assessor Jurídico:** Jonathan Soares de Araújo

**Assunto:** Solicitação de análise e parecer quanto a legalidade da contratação referente ao Processo Administrativo nº 2020/00126 - Dispensa de Licitação nº 031/2020.

Solicitação de análise e parecer quanto à legalidade da contratação referente ao Processo Administrativo nº 2020/000126 - Dispensa de Licitação nº 031/2020, que tem como objetivo a despesa referente ao exame de retornos dos colaboradores do CRCAL, após período de afastamento de mais de 05 (cinco) meses, devido a pandemia do COVID-19.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por  
ANDRE LUIS TRINDADE DE ASSIS  
DE ASSIS:06833176442  
Assis:06833176442  
Dados: 2020.10.16 11:23:26 -03'00'

André Luís Trindade de Assis  
Assistente Administrativo  
Setor de Compras e Licitações

**EDITAL Nº 016/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (lote único)**

**CONTRATANTE: SESCOOP/SP – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE SÃO PAULO.**

### **1. REGÊNCIA**

**1.1.** Este Edital é regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União – DOU, Seção 3, nº 59, de 26 de março de 2012, págs. 148 a 151, e legislação pertinente, no que couber.

### **2. OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em medicina do trabalho, saúde e segurança ocupacional, conforme determinação da legislação e normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho, em conformidade com o discriminado no Termo de Referência, ANEXO 1 da Minuta do Contrato.

### **3. REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**INICIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 18 / 07 /2019**

**LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 25 / 07 /2019 – 10 horas**

**DATA E HORA DA DISPUTA: 25 / 07 /2019 – 11 horas**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

**3.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação instituído pelas Portarias anexas ao processo, ocorrerá na data e hora indicadas no quadro acima, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**3.2.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica, desde que atenda a todas as exigências do Edital e que tenha especificado como seu objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto desta licitação.

**Não poderão participar:**

- a) Empregados, dirigentes ou Conselheiros do **SESCOOP/SP**;
- b) Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos empregados, conselheiros, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do **SESCOOP/SP**;
- c) Empresas que estejam em litígio judicial, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, com o **SESCOOP - Unidade Nacional e Unidades Estaduais**;



**d) Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS.**

- e) Empresas em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- g) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

## 5. CREDENCIAMENTO

**5.1.** Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nos termos do art. 21, incisos I e II do Regulamento 850/12.

**5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESCOOP/SP, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**5.4. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.**

**5.5.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**5.6.** O **licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** O **licitante** deverá encaminhar proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário limite para acolhimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**6.3.** A proposta eletrônica **não deverá conter a identificação da empresa**, bem como nos documentos anexos à mesma, tais como: declarações, catálogos, detalhamentos e outros como links para pesquisa de modelos, etc., **sob pena de desclassificação**.

**6.4.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor global ofertado**, que **deverá ser expresso em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais**, devendo estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste PREGÃO.

**6.5.** Até a data e horário previstos para o acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

- 6.6. Serão desclassificadas, de imediato, as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital, bem como aquelas que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir seu julgamento.
- 6.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 6.8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 03 deste Edital.
- 6.9. **A Proposta deverá ser elaborada conforme modelo de Proposta de Preços – ANEXO 02 da minuta contratual.**

## 7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

### 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1. Inscrição no Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI. No caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;
- 7.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades simples;

**OBS.: Os documentos, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.**

- 7.1.4. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos das Instruções Normativas nº 36, de 02/03/2017 e nº 38, de 06/03/17, ambas do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.
- 7.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 7.2. REGULARIDADE FISCAL

- 7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 7.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal e Estadual**;  
**Na ausência de cadastro estadual apresentar declaração de que é isento do ICMS.**
- 7.2.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** (mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa**);

**Obs.: No caso das Inscrições estaduais de SP, a certidão deverá ser expedida pela Procuradoria Geral do Estado.**

- 7.2.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** (mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa**);
- 7.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Instituto Nacional de Seguro Social INSS (mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- 7.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**).

### 7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

**7.3.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a. **A Certidão de Falência e Concordata exigida para habilitação deverá ter validade na data de solicitação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico licitações-e.** Na hipótese de não constar prazo de validade na Certidão apresentada, o **SESCOOP/SP** aceitará como **válida a expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de realização da Licitação.**

**7.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**7.3.3.** A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

**7.3.3.1.** No caso de **sociedades anônimas**, cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, acompanhados da prova da publicação no Diário Oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o local em que esteja situada a sede da licitante, com o respectivo registro na Junta Comercial.

**7.3.3.2.** No caso de empresas de **responsabilidade limitada e demais tipos societários**, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento.

**7.3.3.3. No caso da licitante utilizar o SPED – Contábil/ escrituração Contábil Digital (ECD), apresentar comprovação na forma eletrônica do Balanço e Demonstrativos Contábeis acompanhados do Termo de abertura e encerramento; Recibo de Transmissão e Termo de autenticação.**

**7.3.3.4. O licitante deverá contar com os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:**

LG = Liquidez Geral – superior a 1

LC = Liquidez Corrente – superior a 1

LS = Liquidez Seca – superior a 1

Sendo:

$LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$   $LC = AC / PC$   $LS = AC - Estoques / PC$

Onde: AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo não Circulante

- 1. Comprovação de patrimônio líquido no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral e Liquidez Corrente, for igual ou inferior a 1;**

2. A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 12, inciso III e suas alíneas da Resolução n 850/2012, vincula-se ao fato de que referem - se ao patamar mínimo para constatação de boa situação financeira da licitante, razão pela qual não apresenta resistividade indevida.
3. **O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente**, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

#### 7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. **Atestado (s) de Capacidade Técnico-Operacional**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou, satisfatoriamente, os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, conforme especificados no Termo de Referência.

1. **O atestado deverá conter as seguintes informações mínimas: CNPJ das empresas contratada e contratante, nome/razão social, constando nome completo, cargo do signatário e assinatura, bem como telefone para contato e data da emissão.**

#### 7.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

7.5.1. **Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (ANEXO II do Edital).**

7.5.2. **Declaração de Habilitação (ANEXO III do Edital).**

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.
2. **Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, com exceção das Certidões/Documentos que são expedidas ou podem ter a confirmação da autenticidade pela internet, estando a aceitação desses documentos condicionada à confirmação da sua validade.**
3. O **SESCOOP/SP** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
5. **Referente à Regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada todas as certidões pertinentes à regularidade fiscal, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.**
  - a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **SESCOOP/SP**.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6. O pregoeiro não fará reconhecimento de firma de assinatura.

## **8. SESSÃO PÚBLICA, JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

8.1. O critério de julgamento da proposta será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste edital, em especial no Termo de Referência e seus anexos.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4. Aberta a **sessão pública**, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.10. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

8.12. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará a qualquer momento, o prazo para acionamento do sistema aleatório (randômico).

8.13. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.14. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.14.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- 8.14.3.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.14.4.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- 8.14.5.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.15.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o **valor máximo descrito no ANEXO I** deste Edital e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, **sendo desclassificada a proposta que apresentar valores unitários superiores** ao contido neste anexo **ou com preços manifestamente inexequíveis**.
- 8.16.** No caso do item anterior, sendo constatada omissão ou erro sanável na planilha de custos e preços da licitante, **previamente à desclassificação da proposta**, deverá o Pregoeiro promover a adequada diligência junto à licitante para a devida correção sem alteração, contudo, **do valor global originariamente proposto**.
- 8.17.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 8.17.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.17.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **SESCOOP/SP** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 8.17.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 8.18.** Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.
- 8.19.** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, para o e-mail [cpl@sescoopsp.coop.br](mailto:cpl@sescoopsp.coop.br), a **proposta de preço** adequada ao último lance, **havendo uma tolerância máxima de 20 (vinte) minutos em relação ao prazo supracitado**.
- 8.20.** No caso de o subscritor da proposta de preços não ser o representante legal da empresa licitante, deverá apresentar, no mesmo ato, procuração acompanhada de documento de identificação que contenha os números do CPF/MF e RG ou documento equivalente, comprovando que o signatário da proposta tem poderes para representar a licitante neste ato.
- 8.21.** O cumprimento do item anterior é condição para que o licitante prossiga para a fase de habilitação.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Após analisada a proposta e verificada a sua aceitabilidade nos termos deste edital, o Pregoeiro encaminhará Aviso por meio do sistema eletrônico informando sobre a abertura de novo prazo de 02 (duas) horas para que o licitante que teve a proposta classificada envie os documentos de Habilitação para o E-mail: [cpl@sescoopsp.coop.br](mailto:cpl@sescoopsp.coop.br), cabendo, neste caso, a mesma tolerância prevista no item 8.19.

- 9.1.1.** É de responsabilidade total do licitante que os **documentos originais** ou **cópias autenticadas sejam entregues na Sede do SESCOOP/SP**, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação dos documentos pelo pregoeiro a ser feita pela via eletrônica, **sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis**. A documentação deverá ser enviada para o Departamento de Compras do SESCOOP/SP, situado na Rua Treze de Maio, 1376 - Bela Vista, CEP 01.327-002, São Paulo-SP, preferencialmente em dois envelopes fechados, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**SESCOOP/SP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

**ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇO**  
**SESCOOP/SP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/019**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

## **10. RESULTADO**

- 10.1.** Se a **proposta de preços não for aceitável** ou se o licitante **não atender às exigências de habilitação**, a **proposta será desclassificada e o licitante será inabilitado**, conforme o caso, e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a obtenção de um vencedor.
- 10.2.** **Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.**

## **11. RECURSO**

- 11.1.** O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, **por meio do sistema eletrônico, motivadamente, no prazo de até 24 horas corridas após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso.**
- 11.2.** Na contagem do prazo para apresentações dos recursos deverão ser observados os dias e horários em que houver expediente no SESCOOP/SP, sendo de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 18h00, em atendimento ao § único, do artigo 58 da Resolução nº 850/2012 do Conselho Nacional do SESCOOP.
- 11.3.** O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.
- 11.4.** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail [cpl@sescoopsp.coop.br](mailto:cpl@sescoopsp.coop.br)
- 11.5.** **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente à vencedora.**
- 11.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7.** Os recursos contra a decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

**11.8.** Os recursos serão julgados pela autoridade competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, da apresentação das contrarrazões.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Diante do atendimento dos requisitos previstos neste edital, o SESCOOP/SP, por meio da autoridade, adjudicará e homologará no sistema o presente certame e convocará formalmente o licitante vencedor por meio eletrônico, informando o local, data e hora para a assinatura do instrumento contratual.

## **13. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PRÉVIOS À ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1.** Após homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora será convocada via e-mail ou ligação do Pregoeiro, para a apresentação, dos documentos comprobatórios relativos à qualificação técnica da equipe e estrutura de rede credenciada ou própria, ficando a assinatura do contrato condicionada à:

**13.2.** Comprovação de que possui em seu quadro (por meio de contrato de prestação de serviços ou registro em CTPS firmado em data anterior à abertura desta licitação) de ao menos 01 (um) médico do trabalho e 01 (um) engenheiro de segurança do trabalho devidamente habilitados e registrados no respectivos conselhos regionais de classe.

**13.3.** Apresentar rede credenciada ou rede própria para atendimento das demandas do SESCOOP/SP informando endereço e demais informações relativas aos estabelecimentos visando análise da área demandante.

**13.4.** A licitante declarada vencedora deverá enviar a documentação prevista nos itens 13.2 e 13.3 no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação a ser feita pelo Pregoeiro, sob pena de decair o direito à assinatura do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

**13.5.** Todos os documentos relativos à qualificação técnica dos profissionais e referentes à estrutura física da licitante serão analisados pela área de Gestão de Pessoas do SESCOOP/SP demandante desta contratação, podendo, a critério do SESCOOP/SP, ser realizada diligência visando comprovação das informações e ou documentos apresentados nesta etapa prévia à assinatura do contrato.

**13.6.** Após o cumprimento do item anterior, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/SP.

**13.7.** É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não atender aos requisitos acima ou não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

## **14. PENALIDADES**

**14.1.** A desistência formulada por qualquer dos licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão.

**14.2.** A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/SP por prazo não superior a 02 (dois) anos.



**14.3.** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/SP e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**14.4.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, o licitante será notificado para apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

**14.5.** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.6.** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

## **15. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**15.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@sescoopsp.coop.br](mailto:cpl@sescoopsp.coop.br)

**15.2.** O Pregoeiro poderá ser auxiliado pelo setor jurídico e decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**15.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

**15.4.** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A critério do **SESCOOP/SP** esta licitação poderá:

- 1) Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização aos licitantes; ou
- 2) Ser revogada, a juízo do **SESCOOP/SP**, se for considerada inoportuna ou inconveniente a sua realização, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 3) Ter sua data transferida, por conveniência exclusiva do **SESCOOP/SP**.

**16.2.** A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante que se candidatou ao certame examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

**16.3.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**16.4.** É facultada à Comissão e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**16.5.** Fica assegurado ao SESCOOP/SP o direito de cancelar este procedimento licitatório, mediante justificativa, antes da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, sem que, em decorrência dessa medida, tenha o licitante direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

**16.6.** Os casos omissos deste procedimento licitatório serão resolvidos pela Comissão de Licitação do SESCOOP/SP, com aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP/SP e legislação pertinente.

- 16.7.** O licitante vencedor se obriga a manter, durante toda a contratação, as condições que ensejaram a sua habilitação e classificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 16.8.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 16.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição de suas qualificações e a exata compreensão da proposta, durante todas as fases da presente licitação.
- 16.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.
- 16.11.** Consideram-se, na contagem dos prazos deste edital (dias úteis) os dias de expediente no SESCOOP/SP, no período compreendido entre 09:00 até 18:00.
- 16.12.** Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO E ANEXOS 1 (TERMO DE REFERÊNCIA) e ANEXO 2(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)**

São Paulo, 15 de julho de 2019.

---

**Felipe Pereira Moro**  
Pregoeiro

**ANEXO I DO EDITAL 016/2019**
**VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em medicina do trabalho, saúde e segurança ocupacional, conforme determinação da legislação e normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho, para atendimento do SESCOOP /SP.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Exames Clínicos (admissional, demissional, periódico e retorno ao trabalho) e avaliação médica	150	R\$ 40,48	R\$ 6.072,00
2	RX Tórax PA	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
3	Exame Complementar - PPF	1	R\$ 11,00	R\$ 11,00
4	Hemograma Completo	1	R\$ 15,53	R\$ 15,53
5	NR-7 PCMSO	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00
6	NR-9 PPRA	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
7	NR-17 Ergonômico	1	R\$ 2.007,50	R\$ 2.007,50
8	LTCAT	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$ 11.816,03</b>

**ANEXO II DO EDITAL 016/2019**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) declara, que não  
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16  
(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII,  
do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo, \_\_\_/\_\_\_/2019

\_\_\_\_\_  
Representante legal (nome/cargo/assinatura)

---

**ANEXO III DO EDITAL 016/2019**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

NOME/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

ESTADO:

CNPJ:

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor e às cláusulas, condições e anexos do Edital nº 016/2019.

Declaramos ainda, sob as penas da Lei, que inexistente fato superveniente impeditivo à habilitação no presente processo licitatório.

São Paulo, \_\_\_/\_\_\_/2019.

---

Representante legal (nome/cargo/assinatura)

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XXX/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 016/2019**  
**Tipo: "MENOR PREÇO"**

**QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE SÃO PAULO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, criado pela Medida Provisória nº 1.715 de 03 de setembro de 1.998, Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 3.017 de 06 de abril de 1.999, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.042.333/0001-22, com sede na Rua Treze de Maio, 1376 – Bela Vista - São Paulo/SP – CEP: 01327-002, neste ato representado por seu por seu Superintendente, denominado, simplesmente, **SESCOOP/SP** e, de outro, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, C.C.M. sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxx andar, Bairro xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/xx, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominada, simplesmente, **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas, têm, entre si, justo e acertado o presente **Contrato de Prestação de Serviços** que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução nº. 850, de 28 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União – DOU Seção 3, nº 59, de 26 de março de 2012, págs. 148 a 151, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

1.1. O presente instrumento está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 016/2019 vinculando-se, ainda ao **TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo 1) e a **PROPOSTA VENCEDORA** (Anexo 02), que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em medicina do trabalho, saúde e segurança ocupacional, conforme determinação da legislação e normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho, conforme detalhado nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do parágrafo único do artigo 26, c.c. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESCOOP/SP** (Resolução nº 850/2012), mediante a manutenção da vantajosidade econômica do contrato ao **SESCOOP/SP** e o preenchimento dos seguintes requisitos:

- 3.1.1 Interesse do **SESCOOP/SP** na manutenção dos serviços;
- 3.1.2 Execução regular do contrato por parte da **CONTRATADA**;
- 3.1.3 Não aplicação de pena pecuniária por mais de 03 (três vezes);

3.2. A prorrogação deverá ser precedida de justificativa do Gestor do Contrato e autorização da autoridade competente.

3.3. Transcorrido o prazo de vigência, sem que haja qualquer manifestação quanto a sua prorrogação, o presente contrato se resolverá de pleno direito.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global para esta contratação é de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), inclusos todos os impostos e demais encargos incidentes, conforme demonstrado na Proposta de Preço Vencedora (Anexo 2).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos do **SESCOOP/SP** serão realizados, em datas fixas: nos dias **15 ou 30** de cada mês, assim os documentos recepcionados na sede do **SESCOOP/SP** no período de **01 a 15**, serão pagos no dia **30** do mesmo mês, e, no período de **16 a 31**, serão pagos no dia **15** do mês subsequente.

5.2. O (s) pagamento (s) referido (s) no item anterior será (ao) procedido (s) através de depósito bancário em conta de titularidade da **CONTRATADA** ou, Boleto Bancário, expedido pela mesma e, dar-se-ão mediante a apresentação ao **SESCOOP/SP** dos seguintes documentos:

**5.3.1. Emitir documento fiscal de acordo com as especificações previamente informadas pela Contratante (Anexo 1 - Termo de Referência), devendo identificar em seu bojo: o número do centro de custo, número de contrato, descrição dos serviços prestados e o código de serviços consoante aos serviços efetivamente prestados, sendo certo que a ausência de tais informações poderá acarretar a devolução do documento para as adequações necessárias, bem como a suspensão do pagamento dos serviços até posterior apresentação da nota fiscal/fatura;**

**5.3.2. Comprovação de regularidade fiscal:**

- a. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- b. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;**
- c. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;**
- d. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;**
- e. Declaração do Simples Nacional, se houver, original, válida e assinada por pelo menos um de seus representantes;**

5.4. A não observância do exposto nos itens “5.3.1” e “5.3.2” reservará ao **SESCOOP/SP** o direito de suspender, automaticamente, os pagamentos, os quais serão regularizados após a entrega das documentações exigidas, não estando o **SESCOOP/SP** sujeito ao pagamento de juros, correções ou indenizações em decorrência da suspensão dos pagamentos por culpa da **CONTRATADA**.

5.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, considerar-se-ão dias úteis somente aqueles em que houver expediente na sede do **SESCOOP/SP**.

5.6. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** enquanto perdurar qualquer pendência contratual, bem como, sem que ocorra, efetivamente, a prestação dos serviços contratados em conformidade com o descrito neste contrato e seus anexos.

5.7. Não cabe ao **SESCOOP/SP** qualquer responsabilidade quanto ao pagamento de valores que não estejam contemplados neste instrumento, bem como, eventuais dispêndios sofridos pela **CONTRATADA**, para a consecução do objeto contratual, que não estejam, expressamente, descritos neste instrumento.

**5.8. Por força da legislação vigente, sobre o valor da contratação, incidirão todos os tributos de responsabilidade das respectivas partes, cabendo ao SESCOOP/SP quando for o caso, efetuar as devidas retenções sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura, das alíquotas pertinentes aos impostos Federais, Estaduais, Distritais e Municipais.**

5.9. Na emissão da Fatura, a **CONTRATADA** deverá **destacar o valor das retenções** dos impostos referidos no item anterior, quando for o caso.

**5.10. O valor a ser faturado e constante da (s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) será o equivalente ao menor valor global estimado de acordo com a proposta vencedora.**

**5.11. É vedada a emissão de nota fiscal de terceiros (subcontratados) em nome do SESCOOP/SP.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO**

6.1. Os valores estabelecidos no item “4.1” são fixos, não sujeitos a qualquer reajustamento no período de **12 meses**. Após, havendo prorrogação da vigência contratual, os valores poderão sofrer reajustes, pela variação do IGPM/FGV, mediante justificativa a ser apresentada pela **CONTRATADA** ao **SESCOOP/SP**, através de ofício, no prazo de até 30 (trinta) dias, antes do 12º mês de vigência, o qual será avaliado pelo Gestor deste instrumento e deliberado pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas definidas no item 11 do Termo de Referência – Anexo 1 deste contrato:

- 7.1.1. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e aqueles relacionados à prevenção de acidentes de trabalho, oriundos desta contratação, referentes aos seus empregados, colaboradores, prestadores de serviços e/ou subcontratados, uma vez que, não decorre do presente contrato qualquer vínculo empregatício com o **SESCOOP/SP** ou eventuais prepostos;
- 7.1.2. Renunciar, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **SESCOOP/SP**, haja vista que a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos, anteriormente, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao **SESCOOP/SP**;
- 7.1.3. Responsabilizar-se integralmente, por eventuais indenizações, havendo qualquer reclamação de cunho trabalhista contra o **SESCOOP/SP** envolvendo empregado, colaborador, prestador de serviços e/ou subcontratados, isentando o **SESCOOP/SP** de qualquer responsabilidade na lide.
- 7.1.4. Responder por toda e qualquer demanda cível ou criminal decorrente de sua culpa exclusiva ou dolo, devidamente comprovados, derivadas das atividades previstas neste contrato, inclusive perante terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do **SESCOOP/SP**;
- 7.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, colaboradores, prestadores de serviços e/ou subcontratados, na execução do objeto contratado,



nas dependências do SESCOOP/SP ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar todas as providências, que a respeito exigir a legislação em vigor;

- 7.1.6. Informar aos seus empregados, colaboradores, prestadores de serviços e/ou subcontratados, envolvidos na execução dos serviços contratados, o conteúdo do presente instrumento;
- 7.1.7. Efetuar, por sua conta, o pagamento dos impostos, licenças e taxas federais, estaduais, distritais e municipais, incidentes sobre sua atividade e/ou sob sua responsabilidade, decorrentes deste instrumento, comprovando tais pagamentos ao **SESCOOP/SP**, sempre que este solicitar;
- 7.1.8. Efetuar os pagamentos decorrentes de serviços executados por terceiros, responsabilizando-se civil e criminalmente pelo não cumprimento destas obrigações, inclusive no que tange à responsabilidade tributária;
- 7.1.9. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, respondendo por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e perante o próprio **SESCOOP/SP**;
- 7.1.10. Prestar os serviços por meio de profissionais qualificados e capacitados;
- 7.1.11. Comunicar ao Gestor do Contrato no **SESCOOP/SP**, de forma detalhada, sobre qualquer eventualidade ou ocorrência, que possa vir a prejudicar a execução do objeto deste contrato;
- 7.1.12. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a execução do objeto deste contrato, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal e de qualificação exigidas no Edital;
- 7.1.13. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **SESCOOP/SP** ou de terceiros ou de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados, colaboradores, prestadores de serviços e/ou subcontratados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;
- 7.1.14. Respeitar os prazos acordados com o **SESCOOP/SP**;
- 7.1.15. Agir segundo as normas e diretrizes do **SESCOOP/SP** e legislação pertinente;
- 7.1.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos e/ ou supressões que se fizerem necessários.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/SP**

- 8.1. São obrigações do **SESCOOP/SP**, além daquelas definidas no item 10 do Termo de Referência – Anexo 1 deste contrato:
  - 8.1.1. Nomear dois colaboradores, denominados Gestor e Fiscal do Contrato, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações, ora pactuadas;
  - 8.1.2. Efetuar os pagamentos de acordo com os serviços realizados;
  - 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
    - 8.1.3.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e de qualidade demandada;
    - 8.1.3.2. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
    - 8.1.3.3. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
    - 8.1.3.4. A satisfação do público usuário.

**CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização deste contrato será exercida pelo (a), **Sr. (a)** ....., RG nº ..... e CPF/MF nº ....., e a gestão pelo (a) **Sr. (a)** ....., RG nº ..... e CPF/MF nº..... nomeados (as) pelo Termo de Nomeação de Gestor e Fiscal, como responsáveis pela consecução do objeto firmado neste contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **SESCOOP/SP** ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do **SESCOOP/SP** ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. Constituem motivos para o **SESCOOP/SP** rescindir o presente instrumento, independentemente, de procedimento judicial:

- 10.1.1. Inadimplemento total ou parcial de qualquer das cláusulas contratuais ou prazos constantes neste contrato;
- 10.1.2. Atraso injustificado do início da execução do objeto deste contrato;
- 10.1.3. Paralisação da execução do objeto deste contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao **SESCOOP/SP**, exceto o previsto na Cláusula 11.1.;
- 10.1.4. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, ainda, a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas neste contrato;
- 10.1.5. Decretação de Falência (no caso de pessoa jurídica) ou liquidação nos moldes do Capítulo XI, da Lei 5.764/71 (no caso de cooperativa);
- 10.1.6. Alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, bem como fusão, cisão ou incorporação, que, a juízo do **SESCOOP/SP**, possa vir a prejudicar a execução do objeto deste contrato;
- 10.1.7. Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Ordenador de Despesas, exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- 10.1.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, previstos na Cláusula 11.1., regularmente comprovado, impeditiva da execução do presente contrato que não for sanada em até 10 (dez) dias do evento que deu causa à interrupção, salvo se a **CONTRATADA** não estiver em mora, quando então se operará a rescisão de pleno direito;
- 10.1.9. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- 10.1.10. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do presente contrato;
- 10.1.11. Cometimento de falhas ou fraudes na execução do objeto desta contratação;

- 10.1.12. Condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 10.2. Operar-se-á à rescisão mediante notificação prévia extrajudicial, na qual deverão constar os motivos que levaram à ruptura contratual, devendo ser assegurada a defesa prévia, aos contratantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.3. Sem prejuízo das causas de rescisão contratual, acima descritas, poderão, ainda, as partes resilirem o presente ou, ainda, resolvê-lo, mediante Distrato, quando por fatos extraordinários e imprevisíveis a execução do objeto se tornar excessivamente onerosa para uma das partes, com extrema vantagem para a outra.
- 10.4. Se o presente instrumento for rescindido, resilido ou resolvido por onerosidade excessiva, o Termo de Extinção de instrumento discriminará:
- 10.4.1. Balanço das atividades contratuais já cumpridas;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas a serem aplicadas, quando for o caso;
- 10.4.4. Comprovação da onerosidade excessiva impeditiva da continuidade do instrumento, nos casos de resolução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

- 11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeitos de rescisão contratual ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto deste instrumento:
- 11.1.1. Greve geral;
- 11.1.2. Calamidade pública;
- 11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
- 11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- 11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.
- 11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelos contratantes no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do fato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

- 12.1. O **SESCOOP/SP** poderá aplicar a **CONTRATADA**, mediante envio de notificação e assegurada à defesa prévia pelo prazo de **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento desta, as seguintes penalidades:
- 12.1.1. Advertência, aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa do gestor, não recomende a aplicação de outra penalidade mais grave;
- 12.1.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, incidente sobre o valor da parcela em atraso, ou sendo esta indivisível, do valor total do contrato, podendo ensejar na rescisão indireta;
- 12.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto contratual;

- 12.1.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, ou alguma obrigação assumida sem prejuízo da rescisão indireta.
- 12.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **SESCOOP/SP** por prazo não superior a 02 (dois) anos, desde que se enquadre nos itens “10.1.1” a “10.1.12” da cláusula 10ª (décima), com exceção do item “10.1.8”;
- 12.1.6. As multas impostas à **CONTRATADA** serão descontadas da fatura, ou créditos existentes em seu favor, ou da garantia apresentada ou, ainda, quando necessário, cobradas judicialmente. Nestes casos, serão acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 20% (vinte por cento);
- 12.1.7. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 12.1.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao **SESCOOP/SP**;
- 12.1.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 12.1.10. A **CONTRATADA**, uma vez notificada pelo gestor do instrumento, que incorreu em multa, terá o direito de recorrer através da autoridade que lhe aplicou a penalidade, à autoridade hierarquicamente superior (Gerência/Superintendência/Presidência), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que tomou ciência da penalidade imposta. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou então, ainda neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que deverá proferir a decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de seu recebimento;
- 12.1.11. As penalidades estabelecidas neste instrumento serão aplicadas, administrativamente, independentemente, de interpelação judicial, inclusive apuração de prejuízos e perdas e danos causados ao **SESCOOP/SP**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das dotações orçamentárias próprias consignadas na conta orçamentária: 00077 – Manutenção e Funcionamento RH.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CARÁTER DE EVENTUALIDADE DESTE CONTRATO**

- 14.1. As ações decorrentes do presente contrato terão caráter de eventualidade, não havendo entre as partes qualquer subordinação profissional. Trata-se de instrumento contratual regido pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do **SESCOOP/SP** (Resolução 850/2012) e, supletivamente, pela lei civil, não se deduzindo a favor dos profissionais da **CONTRATADA**, vínculo empregatício em relação ao **SESCOOP/SP**, sob qualquer aspecto ou reflexo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

- 15.1. A assinatura do instrumento contratual pela **CONTRATADA** evidencia a aceitação dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários, menores aprendizes e prestadores de serviços do **SESCOOP/SP**, conforme disposições contidas na Portaria nº. 053/2018 - Código de

Conduta Ética do **SESCOOP/SP** e a Resolução 069/2018 - Política de Segurança da Informação – PSI, disponíveis para a **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA CONFIDENCIALIDADE**

16.1. A **CONTRATADA** e seus profissionais comprometem-se a:

- 16.1.1. Não utilizar a marca ou qualquer material desenvolvido pelo **SESCOOP/SP** para seus produtos, programas e serviços, bem como os dados dos clientes que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato, em ações desenvolvidas a não clientes sem prévia autorização do **SESCOOP/SP**;
- 16.1.2. Tratar todas as informações a que tenham acesso em função do contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal, escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1. O **SESCOOP/SP** se reserva o direito de solicitar a substituição de qualquer empregado, colaborador, prestador de serviços e/ou subcontratado utilizado pela **CONTRATADA**, quando julgar conveniente, por motivo de comportamento, ou de trabalho, devendo a **CONTRATADA** providenciar o necessário em até 05 (cinco) dias úteis da data da solicitação.
- 17.2. Este contrato não poderá ser cedido ou transferido sem o consentimento expresso de ambas as partes, obrigando ainda a seus herdeiros e sucessores.
- 17.3. A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo em mera liberalidade das partes.
- 17.4. A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implica a nulidade das demais.
- 17.5. Todas as comunicações relativas a este contrato, de uma à outra parte, serão consideradas como suficientes quando devidamente entregues e protocoladas nos endereços constantes no preâmbulo.

#### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

- 18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Paulo – SP, como o único competente para ação ou execução do presente instrumento, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS**

19.1. Fazem parte deste instrumento, os seguintes anexos, naquilo em que não colidirem com suas cláusulas:

**ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO 2 – PROPOSTA DE PREÇOS.**

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, .. de ..... de 2019

Representante do **SESCOOP/SP**:

\_\_\_\_\_  
Superintendente

Representantes da **CONTRATADA**:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**GESTOR SESCOOP/SP:**

**FISCAL SESCOOP/SP:**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF/MF:

**ANEXO 1**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em medicina do trabalho saúde e segurança ocupacional**

**1. C.CUSTO**

2.3.01.06.9999.001.001- Manutenção do funcionamento - RH

Reduzido: 00077

**2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em medicina do trabalho, saúde e segurança ocupacional do SESCOOP/SP, conforme determina a Legislação e Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho, dentro das especificações contidas neste anexo.

**3. JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa especializada em serviços de medicina do trabalho e saúde ocupacional deve-se a necessidade de atender as normas regulamentadoras NR7, NR9 e NR17 e o exposto nos artigos 168 e 169 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), visando assegurar a prevenção de doenças e riscos ambientais, garantir a saúde e segurança do trabalho de todos, desenvolvendo um ambiente saudável e melhoria na qualidade de vida dos profissionais do SESCOOP/SP.

E ainda em conformidade a NR-4, portaria 3214 da Lei 6.514/77, que estabelece a obrigatoriedade do atendimento a legislação e a falta de profissionais internos para realização dos trabalhos, se faz necessária a contratação de empresa especializada para atendimento na íntegra da Lei.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Devem fazer parte desta contratação os seguintes serviços:

**4.1 Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – em conformidade a NR-7**

- Elaborar o programa de controle médico de saúde ocupacional, observando as atividades e os riscos a que estão expostos os colaboradores da CONTRATANTE.
- Executar ações e manter a CONTRATANTE informada dos resultados das ações realizadas através de relatórios que incluirão, quando necessário, recomendações preventivas;

- Realizar exames clínicos ocupacionais (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional). Exames médicos complementares quando necessários e solicitados pelo Médico, e análise de Anamnese do empregado;
- Realizar exame e análise de PCD (pessoa com deficiência), para enquadramento no quadro funcional.
- Realizar consultas de acompanhamento (avaliação médica), de problemas de saúde, que exijam análise do médico do trabalho, para casos que possam impactar no ambiente de trabalho.
- Homologar atestados médicos orientando a CONTRATANTE quanto a afastamentos e/ou retorno ao trabalho;
- Emitir relatório anual de medicina do trabalho;
- Realizar perícias médica e emissão de laudos e pareceres acerca de doenças dos colaboradores, na sede da empresa, conforme demanda e mediante aprovação de orçamento, em casos de acompanhamento de perito da justiça.
- Emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.
- Manter prontuários médicos individuais, com todos os resultados obtidos quando da realização de exames e/ou consultas, registrados pelo médico responsável pelo PCMSO, pelo prazo de vigência do contrato,
- Ao final da vigência do contrato, ou em caso de cancelamento do contrato, os prontuários médicos deverão ser encaminhados pelo médico responsável ao seu sucessor.

#### **4.2 Elaboração do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos de Acidente – em conformidade a NR 9**

- Consultoria e Desenvolvimento do PPRA (elaboração do documento base, implantação do programa e orientações técnicas);
- Reconhecimento dos Riscos Ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho;
- Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores.
- Medições para determinação do NPS - Nível de Pressão Sonora.
- Assessoria ao CONTRATANTE sobre segurança do Trabalho;
- Acompanhamento técnico junto aos órgãos fiscalizadores (DRT, CREA, Secretaria de Saúde, INSS e Ministério Público);
- Cronograma anual do programa (plano de ação, metas, prioridades).
- Auxiliar na elaboração dos mapas de risco do SESCOOP/SP, quando necessário.

#### **4.3 Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – em conformidade as diretrizes da NR 15 e NR 16, Lei 8213/91 – Decreto 3048/99.**

- Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados;



- Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais;
- Análise da eficácia dos EPI's e EPC's, quando e se utilizados;
- Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial (INSS);
- Visita técnica para reconhecimento dos riscos ambientais inseridos no processo de trabalho e elaboração de laudo técnico;

#### 4.4 Elaboração de Avaliação Ergonômica do Trabalho – AET, em conformidade a NR 17 e

##### Portaria 3214/78

Para avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, caberá à empresa **CONTRATADA** realizar a avaliação ergonômica do trabalho, devendo a mesma abordar, no mínimo, as condições de trabalho, conforme estabelecido na própria NR – 17.

A avaliação ergonômica compreende:

- Análise Ergonômica do Trabalho
- Laudo Ergonômico;
- Ações de Prevenção e Correção.

#### 5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA
Exames clínicos (admissional, demissional, periódico e retorno ao trabalho) e avaliação médica	Até 150
RX Torác PA	02
Hemograma completo	01
PPF	01
NR-7 PCMSO	1
NR-9 PPRA	1
NR-17 Análise Ergonômica do Trabalho (Laudo)	1
LTCAT	1

**6. PREVIA DA PROGRAMAÇÃO (sujeita a alterações)**

Item	Serviço	Periodicidade			
		Mensal	Anual	Sob Demanda	Continuamente
01	Elaboração do programa de controle Médico e Saúde Ocupacional		X		
02	Executar ações e manter a CONTRATANTE informada dos resultados das ações realizadas através de relatórios que incluirão, quando necessário, recomendações preventivas;				X
03	Realizar exames clínicos ocupacionais (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional). Exames médicos complementares quando necessários e solicitados pelo Médico, e análise de Anamnese do empregado;			X	
04	Realizar exame e análise de PCD (pessoa com deficiência), para enquadramento no quadro funcional.			X	
05	Realizar consultas de acompanhamento (avaliação médica), de problemas de saúde, que exijam análise do médico do trabalho, para casos que possam impactar no ambiente de trabalho.			X	
06	Homologar atestados médicos orientando a CONTRATANTE quanto a afastamentos e/ou retorno				

	ao trabalho;			X	
07	Emitir relatório anual de medicina do trabalho;		X		
08	Realizar perícias médica e emissão de laudos e pareceres acerca de doenças dos colaboradores, na sede da empresa, conforme demanda e mediante aprovação de orçamento, em casos de acompanhamento de perito da justiça.			X	
09	Emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.			X	
10	Manter prontuários médicos individuais, com todos os resultados obtidos quando da realização de exames e/ou consultas, registrados pelo médico responsável pelo PCMSO, pelo prazo de vigência do contrato.				X
11	Ao final da vigência do contrato, ou em caso de cancelamento do contrato, os prontuários médicos deverão ser encaminhados pelo médico responsável ao seu sucessor.			X	
12	Consultoria e Desenvolvimento do PPRA (elaboração do documento base, implantação do programa e orientações técnicas);		X		
13	Reconhecimento dos Riscos Ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho;		X		
14	Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores.		X		
15	Medições para determinação do NPS - Nível de Pressão Sonora.		X		

16	Assessoria ao CONTRATANTE sobre segurança do Trabalho;				X
17	Acompanhamento técnico junto aos órgãos fiscalizadores (DRT, CREA, Secretaria de Saúde, INSS e Ministério Público);			X	
18	Cronograma anual do programa (plano de ação, metas, prioridades).		X		
19	Auxiliar na elaboração dos mapas de risco do SESCOOP/SP, quando necessário.			X	
20	Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados;		X		
21	Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais;		X		
22	Análise da eficácia dos EPI's e EPC's, quando e se utilizados;		X		
23	Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial (INSS);		X		
24	Visita técnica para reconhecimento dos riscos ambientais inseridos no processo de trabalho e elaboração de laudo técnico;			X	
25	Análise Ergonômica do Trabalho por profissional capacitado.		X		
26	Laudo Ergonômico;				

			X		
27	Ações de Prevenção e Correção.				X

## 7. PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

### a) Solicitação dos serviços:

Após a assinatura do contrato, deverá ser realizada uma reunião de alinhamento e definição do início dos trabalhos, nas dependências do SESCOOP/SP, em até 07 dias úteis.

A solicitação dos serviços, deverá ser realizado por meio de central de atendimento telefônico, e-mail, internet e por meio de visitas ao SESCOOP/SP.

Será agendado com no mínimo 48hs de antecedência a realização dos exames clínicos ocupacionais, a serem realizados na sede da CONTRATADA ou em sua rede credenciada.

Quando da necessidade de realização de exames médicos na sede da CONTRATANTE, e conforme demanda, o agendamento será de até 72hs antes e deverá ser realizado por médico do trabalho.

A CONTRATADA deverá dispor de sistema ou meios de controle que permita consultar ou emitir relatórios de acompanhamento de vencimento dos exames periódicos, mensalmente, para que a CONTRATANTE, possa fazer o acompanhamento e encaminhamento dentro dos prazos.

### b) Aquisição:

Mediante solicitação das demandas da CONTRATANTE.

### c) Prestação de contas:

Mediante envio de relatório da contratada, em papel timbrado contendo os serviços prestados no mês.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa CONTRATADA deverá manter à disposição do **SESCOOP/SP** equipe técnica de profissionais composta por, no mínimo:

- **01 (um) Médico do Trabalho; e**
- **01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho.**

b) O suporte técnico e execução de todos os serviços deverão ser prestados por profissionais da CONTRATADA, especializados, com formação e devidamente habilitado e registrado nos respectivos

conselhos regionais e no caso de Técnico de Segurança do Trabalho, regularidade de registro junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

- c) O profissional contratado para realizar a Avaliação Ergonômica do Trabalho -AET, deve possuir formação específica e ter responsabilidade, para poder avaliar, interpretar e propor melhorias ergonômicas que protejam os trabalhadores no ambiente de trabalho.

## **9. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo contratual, a critério do SESCOOP/SP.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1.** Assegurar o livre acesso, quando necessário, aos empregados da contratada nos locais de trabalho;
- 10.2.** Designar um colaborador, para coordenar, monitorar e fiscalizar as ações de desenvolvimento das atividades realizadas pela CONTRATADA na sede do SESCOOP/SP, durante execução dos serviços de que trata o contrato, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade; se a seu exclusivo critério, a CONTRATANTE julgar inconveniente sua permanência na sede.
- 10.3.** Designar um gestor e um fiscal para fazer a gestão, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, cabendo à CONTRATADA acatar todas as orientações recebidas pelos mesmos.
- 10.4.** Efetuar pagamento nas condições e preço pactuado.
- 10.5.** Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades executadas pela empresa CONTRATADA;
- 10.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1.** Dispor de estrutura para atendimento dos serviços propostos, com profissionais capacitados para execução dos trabalhos a serem realizados, mediante comprovação dos registros dos profissionais no CREA, nas atividades de Engenharia de Segurança ou os devidos registros no CRM, no tocante as atividades de Medicina do Trabalho e registro no Ministério do Trabalho, no caso do Técnico de Segurança.
- 11.2.** Agendar visita técnica na sede do SESCOOP/SP, para apresentação dos profissionais que participarão da execução deste contrato;
- 11.3.** Executar os serviços nos locais e horários determinados e de acordo com as diretrizes desse Termo de referência e do Gestor do Contrato;

- 11.4.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança na execução dos serviços na CONTRATANTE;
- 11.5.** Controlar e registrar, juntamente com o Gestor do Contrato, as ocorrências havidas;
- 11.6.** Prestar os serviços quando solicitados, com o devido cuidado e zelo, inclusive pelos equipamentos e materiais postos à disposição pela CONTRATANTE;
- 11.7.** Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou deles, na execução dos serviços relacionados no contrato não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade de fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 11.8.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRANTE, quanto à execução dos serviços contratados;
- 11.9.** Planejar e coordenar o cronograma anual de realização dos exames ocupacionais;
- 11.10.** Emitir relatórios gerenciais, apresentados mensalmente e/ou quando solicitados, constando: nome do funcionário, função, idade, data dos exames ocupacionais realizados, data do próximo exame periódico;
- 11.11.** Emitir relatório mensal de controle dos vencimentos dos exames médicos;
- 11.12.** Registro e manutenção dos resultados dos exames ocupacionais;
- 11.13.** Emitir Atestado de Saúde Ocupacional – ASO em conformidade a NR7
- 11.14.** Emitir relatórios de controle dos afastamentos quando houver;
- 11.15.** Realizar homologação de Atestados Médicos;
- 11.16.** Para os casos em que a sede da contratada se localizar a uma distância igual ou superior a 5 km da sede do SESCOOP/SP os exames admissionais deverão ser realizados na sede do SESCOOP/SP, sendo a contratada obrigada a enviar médico do trabalho de acordo com solicitação e agendamento prévio;
- 11.17.** A CONTRATADA, deverá encaminhar cópia dos documentos comprobatórios de registro ou contrato de prestação de serviços, do vínculo dos profissionais que realizarão os trabalhos na sede da CONTRATANTE.
- 11.18.** Para realização dos exames médicos, a CONTRATADA deverá prover de rede credenciada, para atendimento no Estado de São Paulo, caso não possua rede própria e, nas proximidades da CONTRATANTE.
- 11.19.** A CONTRATADA deverá prover acesso à sistema “on-line” que permitam à contratante gerar relatórios, conferir laudos, exames realizados, informações sobre cursos e palestras e/ou realizar solicitações.
- 11.20.** Promover Palestras Preventivas e educativas para o bem-estar e desenvolvimento dos empregados da contratante, conforme descrito neste instrumento.

- 11.21.** Disponibilizar Assessoria Nexo Técnico Epidemiológico (Nexo Causal).
- 11.22.** A empresa CONTRATADA deverá comunicar de imediato o SESCOOP/SP toda alteração de procedimentos e legislações regulamentadoras dos serviços e programas relacionados à medicina ocupacional.
- 11.23.** Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 11.24.** Emitir documento fiscal de acordo com as especificações previamente informadas pela Contratante, devendo identificar em seu bojo: o número do centro de custo, número de contrato e a descrição dos serviços prestados, sendo certo que a ausência de tais informações poderá acarretar a devolução do documento para as adequações necessárias, bem como a suspensão do pagamento dos serviços até posterior apresentação da nota fiscal/fatura."
- 11.25.** A CONTRATADA deve estar adequada com sistema ou meios que permitam a elaboração de relatórios e/ou dados solicitados pela CONTRATANTE, para atendimento as exigências do eSocial.

## **12. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório dos serviços realizados em papel timbrado da CONTRATADA.

## **13. GESTOR DO CONTRATO**

**Gestor:** Maria Cristina Lima

CPF: 097.135.098-11

Analista de Administração de Pessoal Sênior

Departamento Gestão de Pessoas

**Fiscal:** Aline Correa da Silva

CPF: 369.989.498-39

Analista de Administração de Pessoal Junior

Departamento Gestão de Pessoas

## **14. DAS CONTAS ORÇAMENTÁRIAS**

Serviços Especializados - 3.1.02.03.02

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Dos itens constantes neste termo de referência, como palestras, perícia ou qualquer demanda não prevista, somente serão realizados, mediante orçamento, análise do departamento jurídico e autorização prévia da Diretoria Executiva.



**ANEXO 2**
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Papel timbrado da Empresa)

**Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de São Paulo – SESCOOP/SP**
**Pregão Eletrônico nº 016/2019**

Identificação da Empresa licitante: Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, e-mail, Dados Bancários (Número do Banco, Nome do Banco, Número da Agência, Número da Conta Corrente, Nome do Titular da Conta Corrente); Nome do Representante Legal da Empresa.

EXAMES PERIÓDICOS	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Exames Clínicos (admissional, demissional, periódico e retorno ao trabalho) e avaliação médica	150		
EXAMES COMPLEMENTARES	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RX Tórax PA	2		
Exame Complementar - PPF	1		
Hemograma Completo	1		
LAUDOS	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NR-7 PCMSO	1		
NR-9 PPRA	1		
NR-17 Ergonômico	1		
LTCAT	1		
<b>TOTAL GLOBAL</b>			<b>R\$ -</b>

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura do Representante Legal da empresa



# MULTISAÚDE



**PROPOSTA  
DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS**

 **CRC/AL**

**Proposta nº:** 36/2020

**Cliente:** Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas

**Local:** Maceió

**Assunto:** Prestação de Serviços em Saúde

## APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

A MULTISAÚDE se propõe a prestar serviços em Medicina e Segurança do Trabalho, além de Saúde Geral. Prezamos por um atendimento de qualidade, ágil, humanizado e com preços acessíveis.

No âmbito ocupacional temos uma equipe para assessoria na elaboração de programas que contemplem às normas previstas na legislação. Mais que isso, oferecemos uma solução completa para um ambiente de trabalho saudável, que favoreça a motivação e produtividade dos colaboradores inseridos em vossa empresa. A MULTISAÚDE realiza:

- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – exames admissionais, periódicos, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional;
- Exames complementares;
- Perícia médica;
- Elaboração e coordenação de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (PCMAT), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);
- Elaboração e Emissão do Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LAINPE);
- Elaboração e Emissão do Perfil Profissiográfico e Previdenciário (PPP), em conformidade com a legislação Previdenciária;
- Organizações do Processo Eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
- Relatórios e Indicadores Mensais de Saúde e Segurança, como ferramenta administrativa e de tomada de decisão;
- Programa de Conservação Auditiva (PCA);
- Treinamentos específicos e Palestras.

Nos serviços de Medicina Geral ofertamos convênios para acesso ao clínico geral e inúmeras especialidades: ginecologista, ortopedista, dermatologista, psiquiatra, psicólogo, fonoaudiólogo, médico do esporte e nutricionista. Realizamos exames laboratoriais, ultrassonografias, audiometria e outros exames ginecológicos (citologia e coloscopia). Toda a comodidade possível num só lugar.

## UM POUCO DE INFORMAÇÃO...

As empresas, sejam públicas ou privadas, desde que possuam empregados (independente da quantidade) regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) têm a obrigatoriedade de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho.

Por sua vez, o SESMT está estabelecido no artigo 162 da CLT, conforme a Norma Regulamentadora – 4 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

*CLT – Art. 162 – As empresas, de acordo com normas a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho, estarão obrigadas a manter serviços especializados em segurança e em medicina do trabalho.[...]*

*NR 4 – 4.1 – As empresas privadas e públicas, os órgãos públicos da administração direta e indireta e dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, manterão, obrigatoriamente, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho.*

## RELAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

Estamos oferecendo os seguintes serviços em **Medicina Ocupacional**:

ITEM	VLR. UNITÁRIO (R\$)
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – Exame Clínico do tipo: Admissional, Demissional, Periódico, Mudança de Função e Retorno ao Trabalho. <i>Sendo realizado na própria Clínica Multisaúde</i>	30,00
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – Exame Clínico do tipo: Admissional, Demissional, Periódico, Mudança de Função e Retorno ao Trabalho. <i>Sendo realizado externamente, na empresa contratante (do cliente), isto na cidade de Maceió, com quantitativo mínimo de 20 (vinte) colaboradores</i>	35,00
Hemograma com Plaquetas	12,00
Glicemia	8,00

O valor para os serviços em **Medicina Ocupacional** acima já inclui os custos do CONTRATADO com ferramentas, equipamentos, encargos sociais e taxas de qualquer natureza que recaiam sobre estes.

No caso de haver outros serviços além dos mencionados acima, os preços passarão por nova consulta.

Na existência de outros exames complementares é necessário rever a relação dos serviços oferecidos nesta proposta, solicitando novo orçamento.

Os ASOs compostos apenas do exame clínico são entregues no mesmo dia.

Os ASOs que exigem exames complementares ficam retidos até o resultado destes exames adicionais.

## FORMA DE PAGAMENTO, INÍCIO DOS TRABALHOS E PRAZOS

Aceitamos transferência bancária e pagamento no cartão (débito/crédito).

Logo abaixo, segue os dados da conta bancária da Caixa Econômica Federal, caso seja essa a forma de pagamento escolhida:

- Agência: 3729; Operação: 003; Conta Corrente 947-0;
- Beneficiário: Centro Médico Multisaúde;
- CNPJ: 28.483.574/0001-87.

A prestação dos serviços inicia-se após o aceite desta proposta, com cronograma a combinar junto ao cliente.

## NOSSO DIFERENCIAL

A MULTISAÚDE possui os seguintes diferenciais:

- Realização de exames periódicos na sede do contratante (a partir de 20 colaboradores);
- Relatório mensal contendo relação de funcionários com situação dos ASOs (aptidão, pendências, data limite para renovação);
- Canal aberto com Médico do Trabalho para dirimir assuntos relacionados à Saúde Ocupacional;
- Atendimentos aos finais de semana, quando previamente solicitados;
- *Software online* para gestão em saúde e segurança;
- Canal aberto com consultores em Gestão de Pessoas para integração com os programas de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) e outras políticas na área de vossa empresa, além do esclarecimento de dúvidas;
- Participação em campanhas/ ações de promoção à saúde nas empresas clientes e também parceiras (palestras, consultas, aferição de glicemia e pressão arterial, etc.). Ex.: Outubro Rosa, Novembro Azul, Campanha antitabagismo e outras mais ajustadas ao vosso calendário anual;
- Programa Multisaúde do Trabalhador, isto com um *check-up*/ bateria de exames básicos. Levamos, inclusive, um posto de coleta do laboratório até nossos clientes;
- Convênios para descontos em nossas especialidades médicas e em exames, de modo que tal incentivo possa compor a Política de Benefícios para vossos colaboradores;
- Equipe multidisciplinar (médicos, engenheiros, administradores e afins) sempre atualizada com as novidades da legislação e mercado. Inclusive, estamos preparados para o



## SOBRE A PROPOSTA

O presente documento possui validade de 30 (trinta) dias, sujeito à modificações que, porventura se façam necessárias, podendo resultar em novas negociações.

Ciente de que não há obrigatoriedade na aceitação desta proposta, o solicitante fica à vontade para decisão quanto ao fechamento do negócio.

Caso tenha perguntas, contate-nos. Para sua comodidade temos os seguintes canais:

-Telefone: (82) 3028.4922 e (82) 9.9697-7953

-E-mail: [comercialmultisaude@gmail.com](mailto:comercialmultisaude@gmail.com)

Estamos na expectativa de seu retorno e muito nos honrará atender sua empresa/organização. Também nos colocamos disponíveis no caso da necessidade de uma visita comercial/técnica para melhor identificação e atendimento de suas necessidades.

## PARCEIROS



# Proposta Comercial

Bioproteção



**Auxiliando as empresas a preservarem seu bem mais **valioso**.**

À

**Empresa** Conselho Regional de Contabilidade – CRC AL  
**Cidade da Prestação de Serviço:** Maceió-AL.

A/C: Sr. Andre

Agradecemos a oportunidade em poder apresentar a empresa que mais cresce no ramo de assessoria e consultoria em Segurança e Medicina do Trabalho na região Nordeste do Brasil. O crescimento chega mais rápido quando podemos contar com bons parceiros.

Hoje nós temos como atender suas necessidades nos estados de:



Alguns de nossos clientes:



[www.bioprotecao.com.br](http://www.bioprotecao.com.br)

Permanecemos à disposição para sanar quaisquer esclarecimentos eventualmente necessários. No aguardo de que nossa proposta atenda aos vossos interesses.



  
Cheops Augusto de Miranda  
Diretor  
Bioproteção Segurança do Trabalho Eireli  
CNPJ: 18.940.128/0001-09  
Fone: (82) 3022-1313

Cheops Augusto de Miranda  
Diretor - Bioproteção

2013

Ano de  
Fundação

802

Clientes  
Satisfeitos

6512

Prestações  
Pontuais

+9000

Vidas  
Protegidas



N.º da Proposta Comercial: 106.2020

**Composição da proposta comercial:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Qtd	Vlr Uni.	Prazo Entrega	Subtotal
Avaliação Clínica Ocupacional - ASO	14	R\$ 32,00	3 dias úteis	R\$ 448,00
Glicemia em jejum	14	R\$ 21,00	3 dias úteis	R\$ 294,00
<b>TOTAL GERAL:</b>				R\$ 742,00

**Observação quanto aos serviços:**

-

**FORMAS DE PAGAMENTO:** 20 DDL no boleto após realização do serviço.**DADOS Bancários:** Banco Inter: 077 // Agência: 0001 // C/C PJ: 5048480-0 // Fav.: Bioproteção Segurança do Trabalho Eireli // CNPJ: 18.940.128/0001-09**Item 1 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

Colocar à disposição da Bioproteção as informações, documentos, meios, recursos, pessoas e outros necessários à realização dos serviços/produtos aqui estipulados.

**Aviso:** A Bioproteção não será responsabilizada por quaisquer eventualidade posterior caso o CONTRATANTE não cumpra com o item 1.

Maceió/AL, 13 de Agosto de 2020.

Atenciosamente,  
Cheops Augusto de Miranda  
Tel: +55 82 9 98808-8612 /// 3022-1313  
comercial@bioprotecao.com.br

-----

**APROVAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.**

Estou de acordo com essa proposta e autorizo a Bioproteção a executar os serviços contratados.

Data da Autorização: / /	<b>Carimbo e Assinatura</b>
Nº de O.C (Se possuir):	
Nome responsável por autorizar proposta comercial:	
<hr style="width: 20%; margin: auto;"/> Carimbo e assinatura	

**Importante:** Preencher aprovação, digitalizar e retornar para nós.**2013**Ano de  
Fundação**802**Clientes  
Satisfeitos**6512**Prestações  
Pontuais**+9000**Vidas  
Protegidas

PROPOSTA - 2730

MACEIÓ, 12 DE AGOSTO DE 2020.

À

ANDRE LUIS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

## PROPOSTA COMERCIAL

***A Fonoclin – Saúde e Segurança do Trabalho vem por meio desta, apresentar a proposta para a realização de EXAMES OCUPACIONAIS.***

### 1. APRESENTAÇÃO

***A Fonoclin é uma empresa que atua na área de Saúde e Segurança do Trabalho e está no mercado Alagoano desde 2002 e surgiu para atender a demanda de empresas que investem em prevenção, detecção e controle do agravamento de alterações relacionadas à saúde e segurança dos colaboradores no ambiente de trabalho.***

#### ***No segmento Saúde Ocupacional realizamos:***

- ***Exames admissionais, periódicos, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional;***
- ***Exames complementares (laboratoriais, imagem, espirometria e acuidade visual, entre outros);***
- ***Elaboração e coordenação de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);***
- ***Programa de Conservação Auditiva;***
- ***Fisioterapia do Trabalho;***
- ***Psicologia do Trabalho;***
- ***Coordenação médica;***
- ***Assistência técnica em perícia médica;***
- ***Treinamentos e Palestras.***

#### ***No segmento Segurança do Trabalho realizamos:***

- ***Elaboração e coordenação de PPRA (Programa de Prevenção dos riscos ambientais) / PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil) / LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho);***
- ***Elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade;***
- ***Elaboração e Avaliação dos Laudos ergonômicos;***
- ***Gerenciamento de CIPA;***
- ***Mapeamento de Riscos;***
- ***Elaboração de PPP;***
- ***Consultoria técnica;***
- ***Assistência técnica em engenharia de segurança do trabalho;***
- ***Treinamentos específicos e Palestras.***

Contamos com um corpo médico composto por nove profissionais e uma equipe de engenharia composta por um engenheiro e dois técnicos de segurança.

Como diferencial, a **Fonoclin** dispõe de uma médica coordenadora que realiza aos nossos clientes os seguintes serviços:

- Indicadores Empresariais (mensuração, análise e apresentação de indicadores empresariais nas áreas de Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, tais como: FAP, NTEP, ABSENTEÍSMO, PCD, AFASTADOS) – anual \*;
- Assessoria as empresas quando há mudança nas leis de medicina do trabalho;
- Orientação em processos trabalhistas e previdenciários;

\*Desde que o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO tenha sido elaborado pela Fonoclin.

***A Fonoclin tem toda a estrutura para realizar os Exames in company (exceto os de imagem, que requerem uma estrutura física que só o ambiente da clínica pode oferecer), proporcionando assim, maior comodidade ao cliente. Para realização dos exames na empresa é necessário apenas uma quantidade mínima de 25 colaboradores e um local apropriado para servir de “consultório” no dia da realização dos exames.***

***Nosso horário de funcionamento é de segunda à sexta feira, das 07:00 às 17:00, não fechamos pra almoço e o atendimento é por ordem de***

*chegada.*

*A Fonoclin adota uma metodologia inovadora em gestão da saúde que integra as áreas OCUPACIONAL e ASSISTENCIAL, tratando a saúde do indivíduo de forma única, promovendo assim qualidade de vida para o trabalhador e resultados operacionais e financeiros crescentes para a empresa.*

ITENS DA PROPOSTA

CÓDIGO	PRODUTO / SERVIÇO	QTDE	UNI. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15529	EXAME MEDICO	17,00	30,00	510,00
15530	HEMOGRAMA COMPLETO	1,00	13,00	13,00
15531	GLICEMIA	14,00	5,00	70,00

\_\_\_\_\_  
LUIZA KAROLLYNE  
E-mail: comercial@fonoclinsaude.com.br

OBSERVAÇÕES:

A PROPOSTA TEM VALIDADE DE 30 DIAS.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FONOCLIN - SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.029.036/0001-11

Certidão nº: 19983601/2020

Expedição: 13/08/2020, às 09:22:54

Validade: 08/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FONOCLIN - SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.029.036/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FONOCLIN - SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**  
**CNPJ: 05.029.036/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:58:20 do dia 17/02/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/08/2020.

Código de controle da certidão: **AC4D.9749.33CD.EBB0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05.029.036/0001-11

**Razão Social:** FONOCLIN LTDA

**Endereço:** R CLEMENTINO DO MONTE 146 / FAROL / MACEIO / AL / 57055-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/08/2020 a 06/09/2020

**Certificação Número:** 2020080802573912807400

Informação obtida em 13/08/2020 09:24:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Data da consulta: 13/08/2020 09:23:21

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **05.029.036/0001-11**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **FONOCLIN - SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Assunto: **Proposta Comercial MULTISAÚDE: Saúde e Medicina do Trabalho**  
De: Comercial Multisaúde <comercialmultisaude@gmail.com>  
Para: <andre@crca.org.br>  
Data: 13/08/2020 15:43



- 
- 36.2020 - CRC.pdf (~551 KB)

Sr. André, boa tarde,

Sou da clínica de saúde da D'proteção, e sirvo-me da ocasião para envio de nossa proposta comercial, onde nos propomos a prestar serviços em saúde e medicina do trabalho.

No caso de haver outros exames e/ou serviços que tenha interesse além dos mencionados na proposta, poderemos incluir e enviar posteriormente.

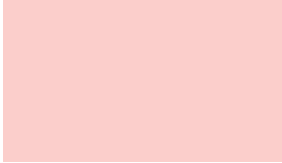
Estou disponível ao que se fizer necessário. Agradecemos a oportunidade do contato e será um imenso prazer trabalhar junto a vocês.

Observação: não fazemos exame de acuidade visual com senso cromático, por isso que não está contido na proposta.

Por favor, nos confirme o recebimento deste *e-mail*.

--

Atenciosamente,





Assunto: **Re: CRCAL\_Solicitação de Proposta**  
De: Gilvan M. Farias Farias <medicinadotrabalhoal@gmail.com>  
Para: <andre@crca1.org.br>  
Data: 13/08/2020 09:50



Bom dia

Segue orçamento

Avaliação clínica ( ASO) R\$ 35,00 cada.  
Glicemia R\$ 15,00 cada

Atenciosamente

Gilvan Franca  
MED-AL

Em qui, 13 de ago de 2020 09:38, <[andre@crca1.org.br](mailto:andre@crca1.org.br)> escreveu:

Bom Dia!

Prezados,

Gostaríamos de solicitar orçamento para realização de exame de retorno às atividades dos 17 funcionários do CRCAL, após 04 meses de afastamento devido a pandemia do COVID-19 e também realizam requisição de exame de glicemia para 14 funcionários.

Assunto: **Re: CRCAL\_Solicitação de Proposta**  
De: comercial@fonoclinsaude.com.br <comercial@fonoclinsaude.com.br>  
Para: <andre@crcal.org.br>  
Cc: <fonoclin@fonoclinsaude.com.br>  
Data: 12/08/2020 17:50  
Prioridade: Normal



- CRCAL (1).pdf (~64 KB)

*Enviado do meu Telefone LG*

----- Mensagem original-----

**De:** [comercial@fonoclinsaude.com.br](mailto:comercial@fonoclinsaude.com.br)  
**Data:** qua, 12 de ago de 2020 14:14  
**Para:** [andre@crcal.org.br](mailto:andre@crcal.org.br);  
**Cc:** [fonoclin@fonoclinsaude.com.br](mailto:fonoclin@fonoclinsaude.com.br);  
**Assunto:** Re: CRCAL\_Solicitação de Proposta

Prezado André  
Podemos realizar os atendimentos na Fonoclin como solicitado.  
Peço para alinhar com Cibelle o melhor dia e horário.

Att,  
Luiza

*Enviado do meuTe*

----- Mensagem original-----

**De:** [andre@crcal.org.br](mailto:andre@crcal.org.br)  
**Data:** qua, 12 de ago de 2020 13:58  
**Para:** [comercial@fonoclinsaude.com.br](mailto:comercial@fonoclinsaude.com.br);  
**Cc:**  
**Assunto:** CRCAL\_Solicitação de Proposta

Bom Dia!

Prezados,

Gostaríamos de verificar a possibilidade de orçamento para realização de exame de retorno às atividades dos 17 funcionários do CRCAL, após 04 meses de afastamento devido a pandemia do COVID-19 e se vocês também realizam requisição de exame de glicemia para 14 funcionários com consulta de retorno para os dias 25 ou 26 de agosto.

Cordialmente,



**ANDRE LUIS T. DE ASSIS**

Assistente Administrativo

[www.crcal.org.br](http://www.crcal.org.br) / [andre@crcal.org.br](mailto:andre@crcal.org.br)

(82) 3194-3030/3002

✉ Rua D. Tereza de Azevedo, 1526, Pinheiro, Maceió/AL – CEP: 57057-570

♻️ Economize papel: Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece.

Assunto: **RES: CRCAL\_Solicitação de Proposta**  
De: Comercial - Biproteção <comercial@bioprotecao.com.br>  
Para: <andre@crca.org.br>, <""@arnie0122.email.locaweb.com.br>  
Data: 13/08/2020 12:23



- 106.2020 - PC - CRC ALAGOAS - Exames Maceió.pdf (~1.0 MB)

Bom dia.

Segue em anexo proposta comercial.

Estou à disposição para sanar quaisquer dúvidas.

**Cheops Augusto de Miranda Rocha**  
[comercial@bioprotecao.com.br](mailto:comercial@bioprotecao.com.br)

**Bioproteção Segurança e Medicina do Trabalho**

Rua Iris Alagoense, 68, Farol, Maceió/AL

+55 82 3022-1313 - **Fixo**

+55 82 9 8808-8612 – **Cell e WhatsApp**

**Skype:** cheops201

<http://www.bioprotecao.com.br>

**Atenção:** Esta mensagem e qualquer arquivo em anexo à mesma, contém informação de caráter confidencial exclusivamente dirigida a seu destinatário ou destinatários. Fica proibida sua divulgação, cópia ou distribuição a terceiros sem a prévia autorização por escrito da BIOPROTEÇÃO. Em caso de recebimento desta mensagem por engano, favor informar imediatamente o ocorrido através de reenvio ao endereço de e-mail remetente.

**Warning:** The information in this e-mail and in any attachments is confidential and solely for the attention and use of the named addressee(s). You are hereby notified that any dissemination, distribution or copy of this communication is prohibited without the prior written consent of BIOPROTEÇÃO. If you have received this communication in error, please, notify the sender by reply e-mail.

---

**De:** andre@crca.org.br [mailto:andre@crca.org.br]

**Enviada em:** quinta-feira, 13 de agosto de 2020 09:37

**Para:** undisclosed-recipients:

**Assunto:** CRCAL\_Solicitação de Proposta

Bom Dia!

Prezados,

Gostaríamos de solicitar orçamento para realização de exame de retorno às atividades dos 17 funcionários do CRCAL, após 04 meses de afastamento devido a pandemia do COVID-19 e também realizam requisição de exame de glicemia para 14 funcionários.

Cordialmente,



**ANDRE LUIS T. DE ASSIS**

Assistente Administrativo

[www.crcal.org.br](http://www.crcal.org.br) / [andre@crca.org.br](mailto:andre@crca.org.br)

(82) 3194-3030/3002

✉ Rua D. Tereza de Azevedo, 1526, Pinheiro, Maceió/AL – CEP: 57057-570

♻ Economize papel! Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece!

**Processo nº2020/000126**

Data: 14/08/2020

(x) Propostas e resumo do resultado, estão anexos. Remeto os autos ao Deptº Contábil para se manifestar quanto a existência de dotação orçamentária.

(x) A despesa estimada é de R\$ 510,00 encaminho os autos ao Deptº Contábil para se manifestar quanto à existência de dotação orçamentária.

ANDRE LUIS  
TRINDADE DE  
ASSIS:06833176442

Assinado de forma digital  
por ANDRE LUIS TRINDADE  
DE ASSIS:06833176442  
Dados: 2020.10.16 11:23:47  
-03'00"

14/08/2020 **André Luís Trindade de Assis**  
Setor de Compras /Serviços

(x) Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93; encaminhe-se à Presidência;

( ) Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93; necessário elaboração de termo de contrato/aditivo; encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, após autorizo da Presidência;

( ) Outros casos de dispensa/inexigibilidade (justificativa em anexo); encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica;

( ) Aberto procedimento licitatório (modalidade/nº): \_\_\_\_\_; encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, após autorizo da Presidência;

( ) Arquive-se a presente solicitação;

14/08/2020 **Maria Francisca da Silva Araújo Filha**  
Diretora Executiva

( x ) Considerando que a presente compra é necessária e inerente às atividades deste órgão, autorizo a contratação, encaminhe-se o processo para o setor responsável para prosseguimento do feito.

( ) Arquive-se a presente solicitação. Encaminhe-se o processo para o Setor Contábil/Financeiro para a anulação da reserva orçamentária.

JOSE VIEIRA DOS  
SANTOS:1334195  
2420

Assinado de forma digital  
por JOSE VIEIRA DOS  
SANTOS:13341952420  
Dados: 2020.10.21  
11:27:26 -03'00"

14/08/2020 **José Vieira dos Santos**  
Presidente do CRCAL

( x ) Existe, na dotação orçamentária específica, o saldo de R\$ 510,00, suficiente para o atendimento desta despesa, sendo realizada reserva orçamentária nesta data;

( ) Não existe dotação orçamentária suficiente;

( ) Foi providenciada a abertura de crédito adicional ou realização de remanejamento para fazer face a presente despesa – Portaria nº \_\_\_\_\_.

LUCIVALDO  
DAMIAO DA  
SILVA:0392550040  
5

Assinado de forma digital  
por LUCIVALDO DAMIAO  
DA SILVA:03925500405  
Dados: 2020.10.17  
15:40:07 -03'00"

14/08/2020 **Lucivaldo Damião da Silva**  
Contador CRC-AL Nº 07874/AL

Fornecedor/Interessado: FONOC LIN SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO  
CNPJ/CPF: 05.029.036/0001-11.

Objetivo: Realização de exames de retorno dos colaboradores do CRCAL, após período de mais de 05 (cinco) meses de afastamento devido a pandemia do COVID-19

## NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
145	14.08.2020	ORDINARIO	2020/000126	145	2020
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.010	SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO	5004 - QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1135	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO				
Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação	Inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.		141		
Favorecido					
<b>Nome</b>	: FONOCLIN - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - EPP		<b>CNPJ / CPF</b>	: 05.029.036/0001-11	
<b>Endereço</b>	: RUA CLEMENTINO DO MONTE 146		<b>Bairro</b>	: FAROL	
<b>CEP</b>	: 57055190	<b>Cidade</b>	: MACEIÓ	<b>UF</b>	: AL
<b>Banco</b>	:	<b>Agência</b>	:	<b>Conta</b>	:
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RETORNO DOS COLABORADORES DO CRCAL, APÓS PÉRIDIO DE MAIS DE 05 (CINCO) MESES DE AFASTAMENTO DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19.			1	R\$ 510,00	R\$ 510,00
Valor por Extenso					
Quinhentos e Dez Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho		Saldo Atual	
R\$ 766,32	R\$ 46,04	R\$ 510,00		R\$ 210,28	

, 14 de Agosto de 2020

LUCIVALDO DAMIAO DA SILVA:03925500405  
 Assinado de forma digital por LUCIVALDO DAMIAO DA SILVA:03925500405  
 Dados: 2020.10.17 15:40:55 -03'00'

LUCIVALDO DAMIÃO DA SILVA  
 CONTADOR CRC 7874  
 CPF: 039.255.004-05

JOSÉ ALBERTO VIANA GAIA  
 VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVO DO CRC/AL  
 CPF:136.728.004-49

## ORDEM DE PAGAMENTO

Nº Ordem Pagto.	Data Ordem Pagto.	Fonte de Recursos	Processo
9942	01/09/2020		2020/000126

Nº do Empenho	Conta	Descrição da Conta	Valor
145	6.3.1.3.02.01.010	SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO	300,00

## Projeto

QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

## Favorecido

**Nome** : FONOCLIN - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - EPP **CNPJ / CPF** : 05.029.036/0001-11  
**Endereço** : RUA CLEMENTINO DO MONTE 146 **Bairro** : FAROL  
**CEP** : 57055190 **Cidade** : MACEIÓ **UF** : AL

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
DESPESA COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RETORNO DOS COLABORADORES DO CRCAL, APÓS PÉRIODO DE MAIS DE 05 (CINCO) MESES DE AFASTAMENTO DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19.	10/09/2020	300,00

## Retenções / Descontos

**Valor Bruto** : 300,00 **Valor Descontos** : 0,00 **Valor Líquido** : 300,00

## Liquidação

A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA A QUE SE REFERE A PRESENTE NOTA DE EMPENHO, FOI PROCEDIDA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, NO QUAL SE DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO PRESTADO.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

LUCIVALDO DAMIAO  
DA SILVA:03925500405

Assinado de forma digital por  
LUCIVALDO DAMIAO DA  
SILVA:03925500405  
Dados: 2020.10.17 15:41:41 -03'00'

Pagamento	
EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA, AUTORIZO O PAGAMENTO DA IMPORTANCIA R\$ 300,00 (trezentos reais ) AO FAVORECIDO OU SEU PROCURADOR.	<p> <b>JOSE VIEIRA DOS SANTOS:13341952420</b>            0            Assinado de forma digital por            JOSE VIEIRA DOS            SANTOS:13341952420            Dados: 2020.10.21 11:29:01 -03'00'         </p> <p>____/____/____ Data</p> <p><b>JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS</b> PRESIDENTE</p>

## Recursos



**Banco** : BANCO DO BRASIL S/A **Agência** : 0013-2 **Conta** : 3.089-9 **Conta Contábil** : 1.1.1.1.03.01.001  
**Tipo Pagto.** : BOLETO **Complemento** : **Num. Cheque** :  
**Valor Pago** : 300,00 (trezentos reais )

## Recibo


RECEBEMOS A IMPORTANCIA R\$ 300,00 (trezentos reais ) REFERENTE A DESPESA ACIMA MENCIONADA, DA QUAL É DADA QUITAÇÃO EM TODAS AS VIAS PARA UM SÓ EFEITO.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Favorecido

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>			Nº NFS-e: 28609	
				Competencia: 9/2020	
				Data e Hora de Emissão 01/09/2020 12:45:07	
				Cod Verificação NFS-e 4MVG720QC	
Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída			

#### Dados do Prestador de Serviço

	Razão Social/Nome: FONOCLIN SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - EPP			
	CNPJ/CPF: 05.029.036/0001-11	CCM: 900499133	Email:	
	Endereço: RUA CLEMENTINO DO MONTE ,146 - FAROL CEP: 57055-190			Tel: 32417607
	Município: MACEIO			UF: AL

#### Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS			
CNPJ/CPF: 12.303.541/0001-78	CCM: 900087980	Email:	
Endereço: TEREZA DE AZEVEDO ,1526 - GRUTA DE LOURDES CEP: 57052-600			Tel:
Município: MACEIO			UF: AL

#### Código do Serviço / Atividade

4.03 / 8630502 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
--

#### Discriminação dos Serviços

SERVIÇO DE SAUDE OCUPACIONAL.
BOLETO COM VENCIMENTO PARA O DIA 10/09/2020.
<b>ANDRE LUIS TRINDADE DE ASSIS:06833176442</b> <small>Assinado de forma digital por ANDRE LUIS TRINDADE DE ASSIS:06833176442          Dados: 2020.10.16 11:24:05 -03'00'</small>

**Valor Total (R\$):300,00**

#### Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra	Código ART

#### Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)

#### Deduções / Descontos / Outras Retenções

Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)
Natureza Operação	1-Tributação no município	Retenções Federais (R\$)	0,00
Local da Prestação	MACEIO - AL	Valor Líquido (R\$)	300,00
ISSQN a Reter	( ) Sim (X) Não	Base de Cálculo (R\$)	300,00
Opção Simples Nacional	(X) Sim ( ) Não	Alíquota	5,00
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	0,00

<b>Avisos</b>	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <a href="http://maceio.ginfes.com.br">http://maceio.ginfes.com.br</a> com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
---------------	---

## INFORMATIVO


**748-X**

## Recibo do Pagador

Local de pagamento					Vencimento	
<b>PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM CANAIS DA SUA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA</b>					10/09/2020	
Beneficiário					Agência / Código do Beneficiário	
FONOCLIN SAUDE E SEGURANCA - CNPJ: 05.029.036/0001-11					2205.01.51158	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Acete	Data Processamento	Nosso Número	
02/09/2020	NF 28609	DMI	N	02/09/2020	20/102341-1	
Espécie		Quantidade Moeda	Valor Moeda		Valor Documento	
REAL					R\$ 300,00	
Instruções					(-) Descontos / Abatimentos	
ATENCAO: SUJEITO A PROTESTO AUTOMATICO APOS 3 DIAS DE ATRASO.					(-) Outras deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador					Código de Baixa:	
CRCAL   CONSELHO REGIONAL DE - CNPJ: 12.303.541/0001-78						
RUA TEREZA DE AZEVED 1526						
MACEIO AL - 57052-600						
Sacador / Avalista					Autenticação Mecânica	

Recibimento através do cheque Nº  
Do banco  
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.  
Até o vencimento pagável em qualquer agência bancária.

Corte na linha abaixo


**748-X**

74891.12016 02341.122055 01511.581066 9 83740000030000

Local de pagamento					Vencimento	
<b>PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM CANAIS DA SUA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA</b>					10/09/2020	
Beneficiário					Agência / Código do Beneficiário	
FONOCLIN SAUDE E SEGURANCA - CNPJ: 05.029.036/0001-11					2205.01.51158	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Acete	Data Processamento	Nosso Número	
02/09/2020	NF 28609	DMI	N	02/09/2020	20/102341-1	
Espécie		Quantidade Moeda	Valor Moeda		Valor Documento	
REAL					R\$ 300,00	
Instruções					(-) Descontos / Abatimentos	
ATENCAO: SUJEITO A PROTESTO AUTOMATICO APOS 3 DIAS DE ATRASO.					(-) Outras deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador					Código de Baixa:	
CRCAL   CONSELHO REGIONAL DE - CNPJ: 12.303.541/0001-78						
RUA TEREZA DE AZEVED 1526						
MACEIO AL - 57052-600						
Sacador / Avalista					Autenticação Mecânica	



FICHA DE COMPENSAÇÃO



**Emissão de comprovantes**G3310610526356421  
06/10/2020 11:03:2206/10/2020 - BANCO DO BRASIL - 11:03:25  
001300013 0001**COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS**CLIENTE: CONS.REG.CONTABILIDADE AL  
AGENCIA: 0013-2 CONTA: 3.089-9

=====

BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

-----

74891120160234112205501511581066983740000030000

BENEFICIARIO:

FONOCLIN SAUDE E SEGURANCA

NOME FANTASIA:

FONOCLIN SAUDE E SEGURANCA

CNPJ: 05.029.036/0001-11

PAGADOR:

CRCAL CONSELHO REGIONAL DE

CNPJ: 12.303.541/0001-78

-----

NR. DOCUMENTO 91.006

DATA DE VENCIMENTO 10/09/2020

DATA DO PAGAMENTO 10/09/2020

VALOR DO DOCUMENTO 300,00

VALOR COBRADO 300,00

=====

NR.AUTENTICACAO 1.8C7.D9E.234.398.DFC

-----

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

-----

Transação efetuada com sucesso por: J0757530 MARIA FRANCISCA DA SILVA ARAUJO FIL.

## ORDEM DE PAGAMENTO

Nº Ordem Pagto.	Data Ordem Pagto.	Fonte de Recursos	Processo
9996	01/10/2020		2020/000126

Nº do Empenho	Conta	Descrição da Conta	Valor
145	6.3.1.3.02.01.010	SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO	60,00

## Projeto

QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

## Favorecido

**Nome** : FONOCLIN - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - EPP **CNPJ / CPF** : 05.029.036/0001-11  
**Endereço** : RUA CLEMENTINO DO MONTE 146 **Bairro** : FAROL  
**CEP** : 57055190 **Cidade** : MACEIÓ **UF** : AL

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
DESPESA COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RETORNO DOS COLABORADORES DO CRCAL, APÓS PÉRIODO DE MAIS DE 05 (CINCO) MESES DE AFASTAMENTO DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19.	10/10/2020	60,00

## Retenções / Descontos

**Valor Bruto** : 60,00 **Valor Descontos** : 0,00 **Valor Líquido** : 60,00

## Liquidação

A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA A QUE SE REFERE A PRESENTE NOTA DE EMPENHO, FOI PROCEDIDA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, NO QUAL SE DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO PRESTADO.

LUCIVALDO DAMIAO Assinado de forma digital por LUCIVALDO DAMIAO DA SILVA:03925500405  
 DA SILVA:03925500405 Dados: 2020.11.29 17:16:47 -03'00'

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

## Pagamento

EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA, AUTORIZO O PAGAMENTO DA IMPORTANCIA R\$ 60,00 (sessenta reais ) AO FAVORECIDO OU SEU PROCURADOR.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS  
PRESIDENTE

## Recursos

**Banco** : BANCO DO BRASIL S/A **Agência** : 0013-2 **Conta** : 3.089-9 **Conta Contábil** : 1.1.1.1.03.01.001  
**Tipo Pagto.** : BOLETO **Complemento** : **Num. Cheque** :  
**Valor Pago** : 60,00 (sessenta reais )

## Recibo

RECEBEMOS A IMPORTANCIA R\$ 60,00 (sessenta reais ) REFERENTE A DESPESA ACIMA MENCIONADA, DA QUAL É DADA QUITAÇÃO EM TODAS AS VIAS PARA UM SÓ EFEITO.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Favorecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Nº NFS-e:  
28943

Competencia:  
10/2020

Data e Hora de Emissão  
01/10/2020 15:02:59

Cod Verificação NFS-e  
IC8WKWW3C



Código Verificação RPS

Número do RPS

NFS-e Substituída

Dados do Prestador de Serviço



Razão Social/Nome: FONOCLIN SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 05.029.036/0001-11

CCM: 900499133

Email:

Endereço: RUA CLEMENTINO DO MONTE ,146 - FAROL CEP: 57055-190

Tel: 32417607

Município: MACEIO

UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

CNPJ/CPF: 12.303.541/0001-78

CCM: 900087980

Email:

Endereço: TEREZA DE AZEVEDO ,1526 - GRUTA DE LOURDES CEP: 57052-600

Tel:

Município: MACEIO

UF: AL

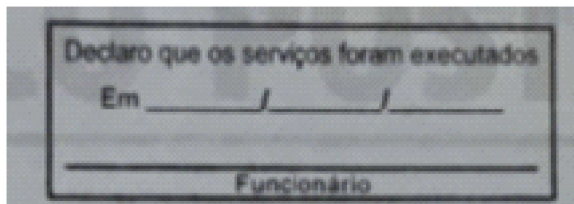
Código do Serviço / Atividade

4.03 / 8630502 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Discriminação dos Serviços

SERVIÇO DE SAUDE OCUPACIONAL.

BOLETO COM VENCIMENTO PARA O DIA 10/10/2020.



Valor Total (R\$):60,00

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra

Código ART

Tributos Federais

PIS (R\$)

COFINS (R\$)

IR (R\$)

INSS (R\$)

CSLL (R\$)

Deduções / Descontos / Outras Retenções

Valor das Deduções (R\$)

Descontos Incondicionados (R\$)

Descontos Condicionados (R\$)

Outras Retenções (R\$)

Natureza Operação

1-Tributação no município

Retenções Federais (R\$)

0,00

Local da Prestação

MACEIO - AL

Valor Líquido (R\$)

60,00

ISSQN a Reter

( ) Sim (X) Não

Base de Cálculo (R\$)

60,00

Opção Simples Nacional

(X) Sim ( ) Não

Alíquota

5,00

Regime Especial Tributação

0-Nenhum

Valor do ISSQN (R\$)

0,00

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://maceio.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

## INFORMATIVO


**748-X**

## Recibo do Pagador

Local de pagamento <b>PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM CANAIS DA SUA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA</b>					Vencimento <b>10/10/2020</b>	
Beneficiário <b>FONOCLIN SAUDE E SEGURANCA - CNPJ: 05.029.036/0001-11</b>					Agência / Código do Beneficiário <b>2205.01.51158</b>	
Data do Documento <b>02/10/2020</b>	Nº do Documento <b>NF 28943</b>	Espécie Doc. <b>DMI</b>	Acate <b>N</b>	Data Processamento <b>02/10/2020</b>	Nosso Número <b>20/102613-5</b>	
Espécie <b>REAL</b>		Quantidade Moeda	Valor Moeda		Valor Documento <b>R\$ 60,00</b>	
Instruções <b>ATENCAO: SUJEITO A PROTESTO AUTOMATICO APOS 3 DIAS DE ATRASO.</b>					(-) Descontos / Abatimentos	
					(-) Outras deduções	
					(+/-) Mora / Multa	
					(+/-) Outros acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador <b>CRCAL   CONSELHO REGIONAL DE - CNPJ: 12.303.541/0001-78</b> <b>RUA TEREZA DE AZEVED 1526</b> <b>MACEIO AL - 57052-600</b>					Código de Baixa:	
Sacador / Avalista					Autenticação Mecânica	

Recibimento através do cheque Nº  
Do banco  
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.  
Até o vencimento pagável em qualquer agência bancária.

Corte na linha abaixo


**748-X**

74891.12016 02613.522057 01511.581058 1 84040000006000

Local de pagamento <b>PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM CANAIS DA SUA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA</b>					Vencimento <b>10/10/2020</b>	
Beneficiário <b>FONOCLIN SAUDE E SEGURANCA - CNPJ: 05.029.036/0001-11</b>					Agência / Código do Beneficiário <b>2205.01.51158</b>	
Data do Documento <b>02/10/2020</b>	Nº do Documento <b>NF 28943</b>	Espécie Doc. <b>DMI</b>	Acate <b>N</b>	Data Processamento <b>02/10/2020</b>	Nosso Número <b>20/102613-5</b>	
Espécie <b>REAL</b>		Quantidade Moeda	Valor Moeda		Valor Documento <b>R\$ 60,00</b>	
Instruções <b>ATENCAO: SUJEITO A PROTESTO AUTOMATICO APOS 3 DIAS DE ATRASO.</b>					(-) Descontos / Abatimentos	
					(-) Outras deduções	
					(+/-) Mora / Multa	
					(+/-) Outros acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador <b>CRCAL   CONSELHO REGIONAL DE - CNPJ: 12.303.541/0001-78</b> <b>RUA TEREZA DE AZEVED 1526</b> <b>MACEIO AL - 57052-600</b>					Código de Baixa:	
Sacador / Avalista					Autenticação Mecânica	



FICHA DE COMPENSAÇÃO



## Emissão de comprovantes

27/11/2020 - BANCO DO BRASIL - 12:57:22  
001300013 0003

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CONS.REG.CONTABILIDADE AL  
AGENCIA: 0013-2 CONTA: 3.089-9

=====

BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

-----

74891120160261352205701511581058184040000006000  
BENEFICIARIO:

FONOCLIN SAUDE E SEGURANCA

NOME FANTASIA:

FONOCLIN SAUDE E SEGURANCA

CNPJ: 05.029.036/0001-11

PAGADOR:

CRCAL CONSELHO REGIONAL DE

CNPJ: 12.303.541/0001-78

-----

NR. DOCUMENTO 101.301

DATA DE VENCIMENTO 10/10/2020

DATA DO PAGAMENTO 13/10/2020

VALOR DO DOCUMENTO 60,00

VALOR COBRADO 60,00

=====

NR.AUTENTICACAO 0.083.73F.B4E.F9E.A40

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

-----

Transação efetuada com sucesso por: J0757530 MARIA FRANCISCA DA SILVA ARAUJO FIL.